



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSEPE**

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021**

**SESSÃO ÚNICA**

Data: 9 de março de 2020 (terça-feira)

Horário: 14h30min

Local: Remotamente via Google Meet



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **1ª Reunião Extraordinária de 2021**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

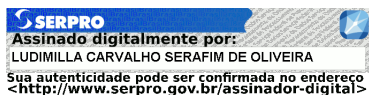
1. Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento;
2. Homologação da indicação dos professores Rafael Rodolfo de Melo e Cecília Irene Perez Calabuig para assumirem, respectivamente, a primeira Coordenação e Vice-coordenação do Programa de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA), conforme Memorando Eletrônico Nº 249/2020 – PROPPG;
3. Apreciação e deliberação sobre Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ensino (POSENSINO), encaminhado via Memorando Eletrônico Nº 47/2021 – PROPPG.

**Data: 9 de março de 2021 (terça-feira).**

**Horário: 14h30min**

**Local: Remotamente via Google Meet.**

Mossoró-RN, 04 de março de 2021.



**Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)  
**1ª Reunião Extraordinária de 2021**

## **1º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento:

- Klaus André de Sousa Medeiros

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**PROCESSO**  
**23091.010695/2018-06**

Cadastrado em 18/09/2018



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b> KLAUS ANDRE DE SOUSA MEDEIROS	<b>E-mail:</b> klaus.medeiros@ufersa.edu.br	<b>Identificador:</b> 1682238
<b>Tipo do Processo:</b> LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO		
<b>Assunto do Processo:</b> 024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
<b>Assunto Detalhado:</b> DOCENTE SOLICITA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.		
<b>Unidade de Origem:</b> CAMPUS ANGICOS (11.01.23)		
<b>Criado Por:</b> RAIMUNDO LEANDRO ANDRADE MARQUES		
<b>Observação:</b> ---		

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
18/09/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	22/01/2020	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
12/11/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	13/02/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
13/11/2018	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)	26/08/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
14/12/2018	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)	10/09/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
17/12/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	17/11/2020	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - ANGICOS (11.01.23.19.08)
07/02/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)	28/11/2020	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)
07/02/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	18/12/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
14/02/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	28/12/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
21/11/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	10/02/2021	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
02/12/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)	12/02/2021	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)
23/12/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	19/02/2021	CAMPUS ANGICOS (11.01.23)
23/12/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	19/02/2021	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
30/12/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	22/02/2021	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFRSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome:** Klaus André de Sousa Medeiros

**Identidade:** 002.153.152 **Órgão Emissor:** ITEP **UF:** RN **Data de Emissão:** 13/07/2010

**CPF:** 061.505.634-21 **Data de Nascimento:** 29/09/1989 **Tel.:** (84) 99610-0058

**E-mail:** Klaus.medeiros@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Departamento de Engenharias - DENG

**Categoria Funcional:** Docente

**Tipo de Afastamento:** Qualificação doutoral - Integral

**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** Ano(s): \_\_\_\_ mês: \_\_\_\_

**Início do Exercício no Cargo:** 04/04/2016 (anexar Declaração do PRORH)

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil

**Nível:** Doutorado

**Área de concentração:** Estudo e Desenvolvimento de Sistemas Estruturais – Alvenaria Estrutural

**Prazo previsto para realização do curso:** Início 12/09/2018 Término: 12/09/2022

**Instituição de realização do Curso:** Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

**Cidade:** São Carlos **Estado:** São Paulo **País:** Brasil

**ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.**

**I.** Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

**II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

**III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

**IV**- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

**V**- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)

**VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

**VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

**VIII**- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)

**IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)

**X** - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

*Obs. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento**. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018*

**Data:** 14/09/2018

Assinatura do requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



EMITIDO EM 04/09/2018 00:34

### RELATÓRIO DE DADOS FUNCIONAIS POR SERVIDOR

**Servidor:** KLAUS ANDRE DE SOUSA MEDEIROS

#### DADOS FUNCIONAIS

<b>Servidor:</b>	KLAUS ANDRE DE SOUSA MEDEIROS
<b>Siape:</b>	1682238
<b>Matrícula Sistema Anterior:</b>	
<b>Matrícula SiapeCad:</b>	
<b>Categoria Funcional:</b>	Docente
<b>Data de Admissão:</b>	04/04/2016
<b>Data de Ingresso no Serviço Público:</b>	04/04/2016
<b>Jornada de Trabalho:</b>	Dedicação exclusiva
<b>Cargo Emprego:</b>	PROFESSOR 3 GRAU
<b>Classe Cargo Emprego:</b>	Classe A - Assistente A
<b>Unidade de Exercício:</b>	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - ANGICOS ()
<b>Unidade de Lotação:</b>	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - ANGICOS ()
<b>Referência Nível/Padrão:</b>	002
<b>Formação:</b>	MESTRADO
<b>Regime Jurídico:</b>	Estatutário
<b>Situação no SiapeCad:</b>	Ativo Permanente
<b>Situação no SIGRH:</b>	Ativo
<b>Tipo Admissão:</b>	
<b>Adicional de Tempo de Serviço:</b>	0
<b>Operador de Raio-X?:</b>	Não

SIGRH | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2007-2018 - UFERSA - srv-sigrh01-prd.ufersa.edu.br.sigrh1i1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo I)**

**Check-List – Afastamento para qualificação**

<b>Nome do solicitante:</b> Klaus André de Sousa Medeiros	
<b>Local de Qualificação (Universidade):</b> Universidade Federal de São Carlos - UFSCar	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período de afastamento (inicial e final):</b> 17/12/2018 a 17/12/2022	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG ( <b>Anexo I</b> )	
II. Justificativa de seu requerimento; ( <b>Anexo II</b> )	
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; ( <b>Anexo III</b> )	
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; ( <b>Anexo IV</b> )	
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; ( <b>Anexo V</b> )	
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; ( <b>Anexo VI</b> )	
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; ( <b>Anexo VII</b> )	
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: ( <b>Anexo VIII</b> ) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ( <b>Anexo IX</b> )	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. ( <b>Anexo X</b> ).	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo II)**

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**

Eu, Klaus André de Sousa Medeiros, portador do CPF: 061.505.634-21 e RG: 002.153.152, servidor público federal, com dedicação exclusiva, em exercício nesta instituição desde o dia 04 de abril de 2016, como docente do campus Angicos/RN, venho por meio deste solicitar afastamento em tempo integral com remuneração para cursar pós-graduação em nível de doutorado em Estruturas e Construção Civil na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), para conclusão do curso iniciado em setembro de 2018.

Desde meu ingresso na UFERSA tenho cumprido sempre com dedicação, coerência e responsabilidade todas as atividades a mim designadas, buscando sempre o melhor para a instituição e para os alunos.

Quanto às atividades até então desempenhadas, referentes a ensino, ministrei no curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia as disciplinas de Resistência dos Materiais I em 12 turmas e Mecânica Geral II em 5 turmas, e ainda Alvenaria Estrutural para 3 turmas do curso de Engenharia Civil. Quanto à extensão fui coordenador de 6 ações (3 diretamente ligadas à área de Estruturas), vice-coordenador de uma ação (diretamente ligada à área de Estruturas) e membro de outras 6 ações vinculadas a ciência e tecnologia para engenharias. Em relação à pesquisa coordenei 4 projetos, estes voltados para ensino de engenharia, modelagem computacional e atividades experimentais. Ademais, tive a oportunidade de orientar 17 alunos tanto do curso de Ciência e Tecnologia quanto do curso de Engenharia Civil nos respectivos projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC/TFG) e além disso, 7 alunos em Estágio Supervisionado. Entre trabalhos aceitos, publicados e apresentados em congressos nacionais e internacionais, contabilizam-se 8.

Com o objetivo de evoluir academicamente e contribuir ainda mais com a instituição, ingressei no Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil em nível de doutorado na UFSCar em setembro de 2018, entretanto a distância me impossibilita cursar as disciplinas e evoluir a pesquisa, o que impede o andamento do curso. Dessa forma, o afastamento será de fundamental importância para viabilizar o desenvolvimento do doutorado.

Conto com a compreensão de todos e agradeço a oportunidade.

**Data:** 14 de setembro de 2018

-----  
**Assinatura do requerente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Barro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

### **(Anexo III)**

#### **Plano de Trabalho Detalhado**

**Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da  
atividade de pós-graduação stricto sensu**

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo IV)**

**Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso.**

***OBS.** O docente que não dispuser, na data de abertura do processo, do documento referido neste anexo IV poderá substituir tal documento por comprovante de participação no processo seletivo aberto. Conforme o que está no Art. 14. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil

Telefone: (16) 3351-8261

Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310

CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

---

## ATESTADO DE MATRÍCULA

Atesto, para os devidos fins, que Klaus André de Sousa Medeiros, RA: 22010475, CPF: 06150563421, é aluno regularmente matriculado, desde Setembro de 2018, no Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil da Universidade Federal de São Carlos, em nível de Doutorado.

São Carlos, 13 de setembro de 2018.

Secretaria PPGE Civ/UFSCar

**Solange A. Z. Damna**  
Secretária do PPGE Civ

\* Documento válido somente com assinatura e carimbo do Programa de Pós-Graduação.

Engenharia Civil  
PPGE Civ / UFSCar



Cadastros ▾

Lançamentos ▾

Sair

**Klaus André de Sousa Medeiros****Prazos Máximos****O prazo máximo para defesa (CPG) é:** 12/11/2022**O prazo máximo para defesa (CoPG) é:** 12/09/2023**O prazo máximo para integralização de créditos (CPG) é:** 12/03/2020**O prazo máximo para integralização de créditos (CoPG) é:** 12/03/2021**O prazo máximo para exame de proficiência (CPG) é:** 12/09/2019**O prazo máximo para exame de qualificação (CPG) é:** 12/09/2020**Prorrogações de Prazos Já Atribuídas ao Aluno na CPG**

O aluno selecionado ainda não teve nenhuma prorrogação de prazos atribuída.

**Prorrogações de Prazos Já Atribuídas ao Aluno no CoPG**

O aluno selecionado ainda não teve nenhum pedido de prorrogação de prazo atribuído.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo V)**

**Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a  
classificação do docente.**

PROPPG



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CAMPUS UFERSA-ANGICOS**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS**  
Rua Gamaliel Martins Bezerra, N° 587 – Bairro: Alto da Alegria – Angicos – RN

**PLANO ANUAL DE**  
**QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOCENTE**

**Ano –2018**  
**Unidade Acadêmica – Centro Multidisciplinar de**  
**Angicos**

**Angicos/RN**  
**Agosto/2018**

## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO .....	3
3.	PERFIL DO CORPO DOCENTE DO CMA .....	4
4.	BANCO DE PROFESSOR EQUIVALENTE – BPEQ DO CMA/UFERSA .....	7
5.	QUALIFICAÇÃO DOCENTE .....	8
6.	ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO .....	9
7.	AFASTAMENTO DOCENTE PARA QUALIFICAÇÃO .....	9
8.	DOCENTES APTOS AO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DOCENTE – 2018 .....	11
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	11



## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente Plano Anual de Qualificação Docente - PQD tem o objetivo de apresentar o planejamento do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, vigência 2018.

A elaboração deste plano foi realizada considerando a regulamentação contida na Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018, que regulamenta as normas para qualificação do corpo docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral no Brasil e no exterior, com ou sem afastamento, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

Seguindo o Edital N° 14/2018 sobre Elaboração PQD (2018) publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) em 13 de julho do corrente ano, a comissão para elaboração do PQD, nomeada pelo Conselho de Centro, pela Portaria N° 10/2018 de 24 de julho de 2018, apresenta o referido Plano.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO**

O CMA conta atualmente com 89 (oitenta e nove) professores efetivos em regime de dedicação exclusiva. Desse total, 52 (cinquenta e dois) possuem título de doutor, o que representa 58,42% do quadro permanente, e 37 (trinta e sete) representando 41,57% possui título de mestre. Muitos foram contratados já com o doutorado em andamento e outros ingressaram em cursos de pós-graduação após sua contratação pela UFERSA.

No período compreendido de 2009 até 2018, o corpo docente do CMA cresceu consideravelmente, visto que passou de 22 docentes em 2009 (mês de referência, 12/2009) para 89 docentes (mês de referência, 08/2018).

A Tabela 01 mostra o crescimento do corpo docente por ano no Centro Multidisciplinar de Angicos.

Cabe mencionar que vários docentes estão cursando pós-graduações por meio da concessão do horário especial para servidor estudante. Deste modo, a UFERSA tem buscado atender, dentro das suas possibilidades, a ampliação da qualificação docente proporcionando o afastamento do docente com direito a professor substituto. Essa demanda foi possível com a atualização do banco de professor-equivalente, por meio do Decreto n° 8.259/2014, que proporcionou a elevação do número de afastamentos de docentes da UFERSA.

Tabela 01 – Crescimento anual do corpo docente

ANO	MESTRES	DOUTORES(A)	QUANTIDADE
2009	09	13	22
2010	26	18	44
2011	25	22	47
2012	25	35	60
2013	35	26	61
2014	40	33	73
2015	45	29	74
2016	42	35	77
2017	36	51	87
2018	37	52	89

\*Números referentes somente aos professores efetivos

### 3. PERFIL DO CORPO DOCENTE DO CMA.

A Decisão da UFERSA/CONSUNI N° 101/2017 de 10 de julho de 2017 criou os departamentos de todos os Centros da UFERSA, desde então cada um organizou a divisão dos docentes em seus respectivos departamentos. A Portaria UFERSA/PROGEPE N° 0539/2017 de 24 de agosto de 2017 oficializou a lotação dos professores nos seus novos Departamentos do CMA que são:

- DCETI – Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação;
- DCH – Departamento de Ciências Humanas;
- DENGE – Departamento de Engenharias.

A divisão em Departamentos Acadêmicos seguiu a normatização estatutária (Cap. III, Art. 68) que o compreende como a menor fração da estrutura universitária para os efeitos de organização administrativa, didático-científica. Sendo assim, a distribuição dos docentes levou-se em conta as áreas de atuação e formação.

As relações dos docentes lotados em cada Departamento compõem o total de professores no Centro. A Tabela 2 demonstra o número de docentes lotados nos respectivos Departamentos.

As Tabelas 3 a 5 apresentam os nomes dos docentes lotados em cada Departamento, com suas respectivas titulações.

Tabela 2 – Quantitativo de docentes em cada Departamento do CMA.

DEPARTAMENTOS	DOUTORES(AS)	MESTRES	TOTAL
---------------	--------------	---------	-------

<b>DCETI</b> – Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação	24	13	37
<b>DCH</b> – Departamento de Ciências Humanas	14	1	15
<b>DENGE</b> – Departamento de Engenharias	14	23	37
<b>TOTAL</b>	52	37	89

Tabela 3 – Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação - DCETI

#	DOCENTES DCETI	TITULAÇÃO
1.	Adriana Mara Guimarães de Farias	MESTRADO
2.	Andrezza Cristina da Silva Barros Souza	MESTRADO
3.	Araken de Medeiros Santos	DOUTORADO
4.	Antonio de Pádua de Miranda Henriques	DOUTORADO
5.	Cintia Raquel Duarte de Freitas	MESTRADO
6.	Damilson Ferreira dos Santos	DOUTORADO
7.	Elisangela Lopes Galvão	DOUTORADO
8.	Enai Taveira da Cunha	DOUTORADO
9.	Francisco de Assis Pereira. V. de Arruda	DOUTORADO
10.	Francisco Edcarlos Alves Leite	DOUTORADO
11.	Francisco Souto de Sousa Junior	DOUTORADO
12.	Francisco Vieira de Oliveira	MESTRADO
13.	Geomar Galdino da Silva	DOUTORADO
14.	Gislene Micarla Borges de Lima	DOUTORADO
15.	Gustavo de Oliveira Gurgel Rebouças	DOUTORADO
16.	Jakney Luan Azevedo de Sousa	MESTRADO
17.	Joêmia Leilane Gomes de Medeiros	DOUTORADO
18.	José Gildo de Araújo Júnior	DOUTORADO
19.	Kleber Tavares Fernandes	MESTRADO
20.	Lêda Maria Oliveira de Lima	DOUTORADO
21.	Luana Dantas Chagas	MESTRADO
22.	Marcos Vinicius Cândido Henriques	DOUTORADO
23.	Patrícia Medonça Pimentel	DOUTORADO
24.	Patrício de Alencar Silva	DOUTORADO
25.	Ricardo Antonio Faustino da Silva Braz	MESTRADO
26.	Roberto Namor Silva Santiago	MESTRADO
27.	Rodrigo Toledo Teixeira Câmara	MESTRADO
28.	Sairo Raoni dos Santos	MESTRADO
29.	Samuel Oliveira de Azevedo	DOUTORADO
30.	Stefeson Bezerra de Melo	DOUTORADO
31.	Tarcísio Elói de Andrade Júnior	DOUTORADO
32.	Thatiana Cunha Navarro Diniz	DOUTORADO
33.	Tony Kleverson Nogueira	DOUTORADO

34.	Vanessa Danielle Santos Ferreira	MESTRADO
35.	Welliana Benevides Ramalho	MESTRADO
36.	Wellington Barbosa do Nascimento Júnior	MESTRADO
37.	Wivaldo Dantas de Asevedo Júnior	MESTRADO

Tabela 4 – Docentes do Departamento de Ciências Humanas - DCH

#	DOCENTES DCH	TITULAÇÃO
1.	Akynara Aglaé Rodrigues Santos Da Silva Burlamaqui	DOUTORADO
2.	Alessandra Miranda Mendes Soares	MESTRADO
3.	Alex Sandro Coitinho Sant’Ana	DOUTORADO
4.	Ananias Agostinho da Silva	DOUTORADO
5.	Carmelindo Rodrigues da Silva	DOUTORADO
6.	Divoene Pereira Cruz Silva	DOUTORADO
7.	Éder Jofre Marinho Araújo	DOUTORADO
8.	Elaine Luciana Sobral Dantas	DOUTORADO
9.	Fádyla Késsia Rocha de Araújo Alves	DOUTORADO
10.	Franselma Fernandes de Figueiredo	DOUTORADO
11.	Jacimara Villar Forbeloni	DOUTORADO
12.	Magnus José Barros Gonzaga	DOUTORADO
13.	Maria das Neves Pereira	DOUTORADO
14.	Maria do Socorro da Silva Batista	DOUTORADO
15.	Sueldes de Araújo	DOUTORADO

Tabela 5 – Departamento de Engenharias - DENGGE

#	DOCENTES DENGGE	TITULAÇÃO
1.	Alessandra Carla Oliveira C. Spinelli	DOUTORADO
2.	Andréa Saraiva de Oliveira	MESTRADO
3.	Andreza Kelly Costa Nóbrega	DOUTORADO
4.	Arthur Gomes Dantas de Araújo	MESTRADO
5.	Bruna Carvalho da Silva	MESTRADO
6.	Ciro José Jardim de Figueiredo	MESTRADO
7.	Edwin Luize Ferreira Barreto	DOUTORADO
8.	Janaina Salustio da Silva	MESTRADO
9.	João Paulo Damásio Sales	MESTRADO
10.	José Alderir da Silva	MESTRADO
11.	Joselito Medeiros de F. Cavalcante	DOUTORADO
12.	Klaus André de Sousa Medeiros	MESTRADO
13.	Kleber Cavalcanti Cabral	DOUTORADO
14.	Leonardo Magalhães Xavier Silva	MESTRADO
15.	Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira	MESTRADO
16.	Luis Henrique Gonçalves Costa	MESTRADO
17.	Marcilene Vieira da Nóbrega	DOUTORADO

18.	Marcílio Luís Viana Correia	DOUTORADO
19.	Marcus Vinícius Sousa Rodrigues	DOUTORADO
20.	Marianna Cruz Campos Pontarolo	MESTRADO
21.	Maristélio da Cruz Costa	MESTRADO
22.	Natália Veloso Caldas de Vasconcelos	DOUTORADO
23.	Núbia Alves de Souza Nogueira	DOUTORADO
24.	Osvaldo Nogueira de Sousa Neto	DOUTORADO
25.	Priscila da Cunha Jácome Vidal	MESTRADO
26.	Rafael da Costa Ferreira	DOUTORADO
27.	Roberta Pereira da Silva	MESTRADO
28.	Rogério Taygra Vasconcelos Fernandes	MESTRADO
29.	Roselene de Lucena Alcântara	DOUTORADO
30.	Sâmea Valensca Alves Barros	DOUTORADO
31.	Samira Yusef Araújo de Falani Bezerra	MESTRADO
32.	Sileide de Oliveira Ramos	DOUTORADO
33.	Thiago Costa Carvalho	MESTRADO
34.	Thyago de Melo Duarte Borges	MESTRADO
35.	Tiago Almeida Saraiva	DOUTORADO
36.	Valquíria de Melo Duarte Borges	MESTRADO
37.	Wendell Rossine Medeiros de Souza	DOUTORADO

#### **4. BANCO DE PROFESSOR EQUIVALENTE – BPEq DO CMA/UFERSA**

Segundo informações da Pró-reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE, via Memorando Eletrônico N° 117/2018, o CMA dispõe até o final do Exercício 2018, de até 13 (treze) professores substitutos em regime de 40 horas semanais, por motivo de Afastamento para Qualificação, podendo esse quantitativo ser ampliado, com a justificativa de contratações em regime de 20 horas semanais.

A Tabela 6 mostra a quantidade de docentes afastados que utilizam o quantitativo disponível do BPEq do CMA/UFERSA e sua previsão de retorno ao exercício das atividades acadêmicas:

Tabela 6 - Docentes Afastados

	<b>NOME</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>RETORNO</b>	
1	Arthur Gomes Dantas de Araújo	19/09/2016	18/09/2020	Doutorado
2	Bruna Carvalho da Silva	19/02/2017	18/02/2021	Doutorado
3	Francisco Vieira de Oliveira	16/03/2015	16/03/2019	Doutorado
4	Gislene Mícarla Borges de Lima	19/11/2017	19/11/2018	Pós doutorado Sem professor substituto
5	João Paulo Damásio Sales	15/09/2016	14/09/2020	Doutorado
6	Lucas Ambrósio Bezerra de	01/03/2015	28/02/2019	Doutorado

	Oliveira			
7	Roberto Namor Silva Santiago	15/09/2016	14/09/2020	Doutorado
8	Sairo Raoni dos Santos	09/07/2018	08/07/2022	Doutorado
9	Samira Yusef Araújo de Falani Bezerra	05/03/2018	04/03/2022	Doutorado
10	Thyago de Melo Duarte Borges	20/11/2017	19/11/2021	Doutorado
11	Valquíria Melo Souza Correia	12/02/2015	11/02/2019	Doutorado
12	Wivaldo Dantas de Asevedo Junior	02/01/2016	01/01/2020	Doutorado

Como demonstrado, no exercício 2018, existem 11 (onze) docentes utilizando o quantitativo do banco, restando 2 (duas) vagas para completar as 13 (treze) do BPEq de afastamento para qualificação.

Para melhor ilustrar, a Tabela 7 traz a previsão de retorno por ano e mês, bem como a quantidade de docentes.

Tabela 7 - Previsão de retorno dos docentes afastados para qualificação

<b>ANO (Total por ano)</b>	<b>MÊS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
2019 (03)	Fevereiro	01
	Março	02
2020 (04)	Janeiro	01
	Setembro	03
2021 (03)	Fevereiro	01
	Novembro	02
2022 (02)	Julho	01
	Março	01
<b>Total</b>		<b>12</b>

Segundo informações obtidas pela PROGEPE (Tabela 8), 16 (dezesseis) professores já foram beneficiados com afastamento para qualificação desde o ano de 2014. Destes, 03 (três) docentes se afastaram para o pós-doutoramento e os demais, 13 (treze) para conclusão de doutorado, o que soma um total de 28 docentes beneficiados até 2018, sem levar em consideração os docentes que foram removidos para outros Campus.

Tabela 8 – Docentes beneficiados com afastamento.

<b>NOME</b>	<b>TIPO DE AFASTAMENTO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>RETORNO</b>
DAMILSON FERREIRA DOS SANTOS	DOUTORADO EM TECNOLOGIA DOS TENSOATIVOS	24/09/2013	23/05/2014

FRANCISCO ALVES DA SILVA JUNIOR	DOUTORADO EM CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	30/09/2013	31/05/2014
JACIMARA VILLAR FORBELONI	DOUTORADO EM POLITICA, DESENVOLVIMENTO E SOCIEDADE	22/10/2013	31/05/2014
MARCUS VINICIUS SOUSA RODRIGUES	DOUTORADO EM ENGENHARIA CIVIL	14/10/2013	15/03/2014
NUBIA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	DOUTORADO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS DE MATERIAIS	25/06/2013	24/09/2013
GUSTAVO DE OLIVEIRA GURGEL REBOUÇAS	PÓS-DOUTORADO EM FÍSICA	27/02/2014	26/02/2015
ALESSANDRA MIRANDA MENDES SOARES	DOUTORADO EM EDUCAÇÃO	07/04/2014	06/04/2018
CARMELINDO RODRIGUES DA SILVA	PÓS-DOUTORADO EM HISTÓRIA	01/02/2016	31/01/2017
EDWIN LUIZE FERREIRA BARRETO	DOUTORADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO	16/03/2015	15/03/2016
ENAI TAVEIRA DA CUNHA	DOUTORADO EM ESTATÍSTICA	03/04/2014	02/04/2018
FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA	DOUTORADO EM MATEMÁTICA	16/03/2015	15/03/2016
SAMEA VALENSCA ALVES BARROS	DOUTORADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS	01/04/2014	31/03/2017
WELLINGTON BARBOSA DO NASCIMENTO JR	DOUTORADO EM CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	07/04/2014	06/04/2018
WENDELL ROSSINE MEDEIROS SOUZA	DOUT. EM C. E ENGENHARIA DO PETRÓLEO	16/03/2015	15/03/2016
TIAGO ALMEIDA SARAIVA	DOUTORADO EM ECONOMIA	24/02/2015	23/02/2016
SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO	PÓS-DOUTORADO EM SISTEMAS E COMPUTAÇÃO	25/07/2016	24/07/2017

## 5. QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Um dos elementos importantes para a qualidade do ensino nas Instituições de Ensino Superior (IES) é a capacitação continuada dos professores, que promove o desenvolvimento de suas habilidades e amplia seu conhecimento técnico-científico, viabilizando assim, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Logo, é pertinente para o CMA ampliar o número de docentes com formação doutoral e pós-

doutoral de modo que estes possam promover contribuições para o desenvolvimento de projetos institucionais que fortaleçam a produção e a difusão do conhecimento de forma a contribuir para a solução dos problemas sociais, ambientais, econômicos e políticos, com enfoque na região semiárida brasileira.

## **6. ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO DOCENTE**

O critério prévio para a classificação dos docentes que pretendem se afastar para qualificação é o Índice de Classificação - IC utilizado seguindo as normas da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.

A classificação é feita obedecendo à ordem decrescente da pontuação final obtida pela soma dos valores das dimensões do Anexo da referida Resolução, preenchida individualmente por cada docente.

O docente que não atender qualquer um dos requisitos para se afastar, terá a vaga preenchida pelo docente que lhe seguir na ordem de classificação, com base na pontuação, e assim sucessivamente (Art. 7º). Caso ocorra empate na classificação, os critérios para desempate seguem a ordem que está definida no Art. 8º da mesma resolução:

- I - maior tempo de docência no quadro efetivo da UFERSA;
- II - maior tempo de serviço público federal; e
- III - maior idade.

## **7. AFASTAMENTO DOCENTE PARA QUALIFICAÇÃO**

Este PQD terá validade no período compreendido de **setembro de 2018 até dezembro de 2018**. Os docentes aqui classificados serão afastados para qualificação respeitando o número de vagas para a concessão do afastamento (com direito a professor substituto) obedecendo ao disposto na legislação vigente. Os referidos afastamentos serão condicionados às necessidades de cada Centro, seguindo a classificação deste PQD, mediante disponibilidade do Banco de Professor Equivalente (BPEq), conforme demanda de vagas fornecida pela PROGEPE.

O Centro poderá aceitar afastamentos, independentemente da disponibilidade no BPEq quando comprovar a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público. É necessário também obter a anuência expressa de outros docentes da mesma área que se disponibilizem assumir os componentes curriculares do docente afastado durante todo o



seu período de afastamento, comprovando o não prejuízo das suas atividades de docência. Porém, afastamentos de docentes não poderão exceder 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, segundo a Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018.

Há ainda a prerrogativa do Art. 9 da mesma Resolução, § 3° que dispõe que cada Centro deverá reservar um mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas de professor substituto destinadas anualmente pela PROGEPE.

## **8. DOCENTES APTOS AO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DOCENTE – 2018.**

A Tabela 9 foi construída com base no IC, conforme item 6 deste Plano e Art. 7°, 8° e 9° da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018. A Tabela 08 expõe a ordem de classificação do docente, índice de classificação, nome do docente, duração pretendida para o afastamento (em anos/meses) e a modalidade.

Tabela 09 – Ordem de classificação docente para afastamento

#	IC	DOCENTE	DURAÇÃO	MODALIDADE
1.	84,1	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES COSTA	3 anos	DOUTORADO
2.	76,3	PRISCILA DA CUNHA JÁCOME VIDAL	4 anos	DOUTORADO
3.	49,2	JANAÍNA SALUSTIO DA SILVA	4 anos	DOUTORADO
4.	49,1	KLAUS ANDRÉ DE SOUSA MEDEIROS	4 anos	DOUTORADO
5.	41,3	KLEBER TAVARES FERNANDES	2 anos	DOUTORADO
6.	38,6	RICARDO ANTONIO FAUSTINO DA SILVA BRAZ	2 anos	DOUTORADO
7.	11,0	JACKNEY LUAN AZEVEDO DE SOUZA	3 anos	DOUTORADO

#	IC	DOCENTE	DURAÇÃO	MODALIDADE
1.	124,8	JACIMARA VILLAR FORBELONI	1 ano	PÓS DOUTORADO

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Comissão para elaboração do PQD/2018, nomeada pelo Conselho de Centro, pela Portaria N° 10/2018 de 24 de julho de 2018, apresentou as principais informações.

De acordo com o BPEq, existem 13 (treze) vagas disponíveis para o ano de 2018, sendo que 11 (onze) já estão sendo utilizadas, restando para o referido ano 2 (duas) vagas.

Na Tabela 9 foi apresentada a classificação dos inscritos em ordem decrescente da maior pontuação para a menor, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018.

Para o PQD do CMA/UFERSA inscreveu-se 07 (sete) docentes para pleitear as vagas para qualificação doutoral e 01 (um) docente para as vagas de pós-doutorado. Destaca-se que na Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018 foi incluída a possibilidade de afastamento para qualificação em nível de estágio pós-doutoral com direito a substituto, sendo reservada para esse fim 20% das vagas disponíveis no período em questão.

É necessário comentar que a obtenção das informações se deu de maneira fragmentada, uma vez que elas não estão disponíveis, de forma atualizada, no Portal da UFERSA e nem nos setores responsáveis. Isso tornou o processo de coleta moroso e incompleto, uma vez que esta Comissão considerou necessária a obtenção de outras informações que facilitaria a elaboração dos PQDs dos próximos anos.

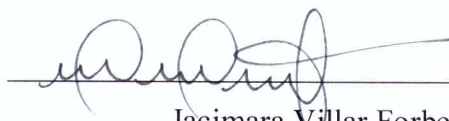
Deixamos como recomendação que todas as informações estejam disponíveis nos locais dos Departamentos no Portal da UFERSA, para que qualquer pessoa possa encontrar as informações básicas como lotação de professores por departamento com suas titulações, prazos de retornos dos afastados, listas de professores substitutos atualizadas por departamento, entre outras.

Comissão para elaboração do PQD/2018.

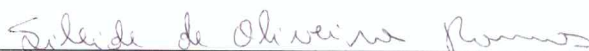
20 de agosto de 2018.



Enai Taveira da Cunha



Jacimara Villar Forbeloni

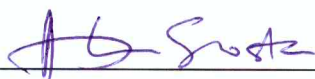


Sileide de Oliveira Ramos

## CARTA DE ANUÊNCIA


Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o servidor docente Klaus André de Sousa Medeiros, SIAPE 1682238, lotado no Departamento de Engenharias da UFERSA – Campus Angicos, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil da UFSCar, tem anuência para pleitear vaga de afastamento para qualificação doutoral em conformidade com o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente do Centro Multidisciplinar de Angicos e com a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

Angicos/RN, 11 de setembro de 2018.



Luís Henrique Gonçalves Costa

SIAPE: 19197731



Priscila da Cunha Jácome Vidal

SIAPE: 3046754



Janaína Salustio da Silva

SIAPE: 1763913



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VI)**  
**(Obrigatório)**

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, Klaus André de Sousa Medeiros, portador do CPF nº 061.505.634-21 RG nº 002.152.153, matrícula siape nº 1682238, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de doutorado em Estruturas e Construção Civil, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Angicos (RN), 14 de setembro de 2018.

Assinatura

Nome da testemunha

CPF: 133.997.188-25

Nome da testemunha

CPF: 056.653.034-10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VII)**

**Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado, confirmando que o requerente atende aos requisitos exigidos pelo artigo 5º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.**

PROPPG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

---

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **KLAUS ANDRE DE SOUSA MEDEIROS**, Matrícula SIAPE nº 1682238, portador(a) do CPF nº 061.505.634-21, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 12 de Setembro de 2018.

**Esau Castro de Albuquerque Melo**  
Pró-Reitor em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VIII)**  
**(Obrigatório)**

**Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.**

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59 625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo IX)**

**PARECER DA CHEFIA IMEDIATA**

**(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)**

**Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Chefe imediato**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo X)**

**PARECER DO CONSELHO DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE**

**Pode utilizar documento oficial do CONSELHO DO CENTRO em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do presidente do Conselho de Centro**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Klaus André de Sousa Medeiros**, Matrícula SIAPE nº 1682238, com início do exercício nesta Universidade em 04 de abril de 2016, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>Sem registro</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>Sem registro</i>

Eu, Aldovar de Melo Freire Filho, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Angicos/RN, 25 de outubro de 2018.

Araken de Medeiros Santos  
Diretor do Câmpus Angicos  
Portaria UFERSA/GAB Nº244/2016

*Araken de Medeiros Santos*  
**Araken de Medeiros Santos**

Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Klaus André de Sousa Medeiros**, portador(a) do CPF nº 061.505.634-21, é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 04 de abril de 2016, ocupante do cargo de Professor do Magistério de 3º grau, com lotação no(a) Departamento de Engenharias - DENGE.

Angico/RN, 25 de outubro de 2018.

**Araken de Medeiros Santos**  
Diretor do Câmpus Angicos  
Portaria UFERSA/GAB Nº244/2018

*Araken de Medeiros Santos*

**Araken de Medeiros Santos**  
Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0178/2020, de 28 de fevereiro de 2020.**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 23091.010695/2018-06,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a renovação do afastamento do servidor docente **Klaus André de Sousa Medeiros**, matrícula SIAPE nº 1682238, professor do Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, em São Carlos/SP, no período de 04 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 04 de fevereiro de 2020.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): Klaus André de Sousa Medeiros  
**Identidade:** 002.153.152    **Órgão Emissor:** SSP    **UF:** RN    **Data de emissão:** 13/07/2010  
**CPF:** 061.505.634-21    **Data de Nascimento:** 29/09/1989    **Tel.:** (84) 996100058  
**E-mail:** klaus.medeiros@ufersa.edu.br    **Departamento/Setor:** Departamento de Engenharias/CMA  
**Tipo de Afastamento:** Integral: ( X ) Parcial: ( )  
**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** ( 0 ) Anos  
**Início de Exercício no Cargo:** 04/04/2016    **Total:** 4 anos e 7 meses (Anexar Declaração do PRORH).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil  
**Nível:** ( ) Mestrado ( X ) Doutorado  
**Área de concentração:** Estruturas  
**Liberação inicial:** Início 04/02/2019    Término: 03/02/2023  
**Período solicitado para (renovação):** Início 04/02/2021    Término: 03/02/2022  
**Previsão para término do curso:** 12/09/2022

**ANEXAR (Obrigatório)**

- I.** Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)
- II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)
- III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)** (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)
- IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)**
- V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V )**
- VI- Histórico Escolar (Anexo VII )** (Disponível na Página da PROPPG)
- VII-** Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VII**)
- VIII** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VIII**)
- IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)
- X** - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).

**Obs.** A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018

**Data:** 17/11/2020

*Klaus André de Sousa Medeiros*  
Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

## (Anexo I)

### Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação

<b>Nome do solicitante:</b> Klaus André de Sousa Medeiros	
<b>Local da Qualificação:</b> Universidade Federal de São Carlos	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período solicitado para renovação do afastamento:</b> 04/02/2021 a 03/02/2022	
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); <b>(Anexo I)</b>	
II. Justificativa de seu requerimento; <b>(Anexo II)</b>	
III. Relatório de atividades acadêmicas <b>(Anexo III)</b>	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador <b>(Anexo IV)</b>	
V. Declaração de Matrícula <b>(Anexo V)</b>	
VI. Histórico Escolar – Atualizado <b>(Anexo VI)</b>	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; <b>(Anexo VIII)</b>	
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <b>(Anexo VIII)</b> <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); <b>(Anexo IX)</b>	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. <b>(Anexo X).</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo II)**

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**

Eu, Klaus André de Sousa Medeiros, portador do CPF: 061.505.634-21 e RG: 002.153.152, servidor público federal, com dedicação exclusiva, em exercício nesta instituição desde o dia 04 de abril de 2016, como docente do campus Angicos/RN, venho por meio deste solicitar renovação do meu afastamento integral para qualificação doutoral na Universidade Federal de São Carlos (Portaria UFRSA/GAB Nº 0055/2019).

Estou finalizando o 4º semestre cumprindo todos os requisitos exigidos pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil PPGE Civ/UFSCar. Deste modo, justifico a minha solicitação de renovação de afastamento por ser necessário desenvolver atividades inerentes ao desenvolvimento do meu projeto de doutorado e que requerem dedicação integral.

**Data:** 17 de novembro de 2020

*Klaus André de Sousa Medeiros*

-----  
**Assinatura do requerente**



### (Anexo III)

#### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)**

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**

##### Projeto de Tese:

- Dedicção a produção do texto do exame de qualificação;
- Exame de qualificação realizado e aprovado com êxito no dia 08/09/2020.  
A versão de defesa do texto pode ser vista em anexo.

##### Produção de artigos:

- Artigo intitulado Parametric Study of Multi-Story, Perforated, Partially Grouted Masonry Walls Submitted to In-Plane Action publicado no Canadian Journal of Civil Engineering. <https://doi.org/10.1139/cjce-2020-0128>
- Influência dos Parâmetros de Cálculo nas Perdas Progressivas de Protensão. Este submetido a revista CONCRETO & Construções e aguardando parecer;
- Artigo intitulado Lateral Load Capacity Prediction Of Multi-Story Partially Grouted Masonry Walls With Openings em fase de produção.

##### Presença em bancas de qualificação/defesa:

- Qualificação de doutorado do aluno Cleber Fernandes;

##### Atividades complementares:

- Doutorado sanduíche durante o período de 10/01/2020 a 22/03/2020 no Civil and Environmental Engineering Department da Brigham Young University (BYU), localizada em Provo, Utah / USA, sob supervisão local do professor Dr. Fernando Fonseca. Ressalta-se que o retorno foi antecipado devido a pandemia do novo coronavirus.
- Webnar Design of Masonry Shear Walls;
- Diversas reuniões de orientação.

JAL





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**Data:** 17 de novembro de 2020

*Klaus André de Sousa Medeiros*

-----  
**Assinatura do requerente**

*JAB*

-----  
**Assinatura do Orientador**

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo IV)**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
(Feito pelo/a orientador/a)**

O Relatório de Atividades Acadêmicas descreve a boa atuação do aluno no programa. O aluno iniciou estágio nos EUA, porém teve que retornar devido a pandemia, teve artigo aprovado em revista qualis A2, está em produção de outros artigos e realizou o exame de qualificação com êxito. Assim, considero bastante positivo o seu desempenho durante o período.

**Data:** 17 de novembro de 2020

-----  
**Assinatura do orientador**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo V)**

**DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA**  
**(Obrigatório)**

**Utilizar documento oficial (comprovante de matrícula) do local onde será sendo realizada a pós-graduação.**

PROPPG



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Telefone: (16) 3351-8261

Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310  
CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

---

## ATESTADO DE MATRÍCULA

Atesto, para os devidos fins e efeitos legais, que Klaus André de Sousa Medeiros, RA: 22010475 e CPF: 06150563421, é aluno regularmente matriculado desde 12 de setembro de 2018 no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de São Carlos em nível de Doutorado.

**ATENÇÃO** Este é um documento oficial da Pró-Reitoria de pós-graduação da UFSCar e está isento de carimbo e assinatura.

Código: <b>QT2G-E3EB-0SKE-RS42</b>	Documento emitido às 11:49 horas do dia 16/11/2020 (hora e data de Brasília) Documento válido até 11:49 horas do dia 14/02/2021 (hora e data de Brasília) A autenticidade pode ser verificada em: <a href="http://propgweb.ufscar.br/ProPGWeb/ValidarDocumento.do">http://propgweb.ufscar.br/ProPGWeb/ValidarDocumento.do</a>
---------------------------------------	---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**  
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

## **Anexo VI**

### **HISTÓRICO ESCOLAR** **(Obrigatória)**

**Utilizar documento oficial do local onde está sendo realizada a pós-graduação.**

PROPPG



# Universidade Federal de São Carlos

## Pró-Reitoria de Pós-Graduação

### Histórico Escolar Completo



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Área de Concentração: Estruturas e Geotecnia

Nível do Curso: Doutorado

Último Credenciamento: Port. MEC 609, de 14/03/2019

Aluno(a): **KLAUS ANDRÉ DE SOUSA MEDEIROS**

Filiação: Cleomax dos Santos Medeiros e Kátia Maria de Sousa

Local de Nascimento: Açú - RN

Data de Nascimento: 29/09/1989

CPF: 06150563421

Graduação na Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Curso: Engenharia Civil

Ano: 2013

Pós-Graduação na Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Nível / Curso: Mestrado em Engenharia Civil

Ano: 2015

Data da matrícula: 12/09/2018

Sujeito ao Regimento Interno aprovado pela CoPG, 77.<sup>a</sup> reunião, 30/03/2016

Orientador(a): Prof. Dr. Guilherme Aris Parsekian

Coorientador(a): Prof. Dr. Fernando Soares Fonseca

Bolsa de Estudo: Não possui

Exame de Qualificação: 08/09/2020

Exame de Proficiência: 03/12/2018 - Idioma: Inglês

**ATENÇÃO** Este é um documento oficial da Pró-Reitoria de pós-graduação da UFSCar e está isento de carimbo e assinatura.

Código: <b>XMRD-GP8T-4NF2-OM3V</b>	Documento emitido às 11:51 horas do dia 16/11/2020 (hora e data de Brasília) Documento válido até 11:51 horas do dia 14/02/2021 (hora e data de Brasília) A autenticidade pode ser verificada em: <a href="http://propgweb.ufscar.br/ProPGWeb/ValidarDocumento.do">http://propgweb.ufscar.br/ProPGWeb/ValidarDocumento.do</a>
---------------------------------------	---

**APROVEITAMENTO**

Código / Disciplina / Tipo do Aluno	Car.	Sem.	Ano	Fr. (%)	N. de Cr.	Conc.
CIV258 / Análise e Comportamento dos Sistemas Estruturais em Concreto Protendido / R	OP	1	2019	90.00	6	A
CIV254 / Análise e Comportamento dos Sistemas Estruturais em Alvenaria / R	OP	2	2019	100.00	6	A
Dinâmica Estrutural / T	OP	2	2019	100.00	6	A
Aprovado na Reunião 185.a de 11/09/2019						
CIV269 / Modelagem em Elementos Finitos / R	OP	3	2019	100.00	6	A
Análise Modal Estrutural / T	OP	3	2019	100.00	6	A
Aprovado na Reunião 188.a de 09/12/2019						
Créditos Reconhecidos: 36	Aprovados na 173 a. Reunião					
					Total de Créditos:	66
						Rendimento Médio: 4.00

Informações suplementares:

Períodos de trancamento de matrícula (data e reunião CPG): Não houve trancamentos de matrícula.

Períodos como aluno especial: Não houve períodos como aluno especial.

Prorrogações de prazo: Não houve prorrogações de prazo.

**Caráter da Disciplina:** O (Obrigatória), AC (Área de Concentração), OP (Optativa)

**Tipo do Aluno:** R = Aluno Regular, AE = Aluno Especial, AV = Aluno Visitante, T = Transferência

**Avaliações:** A = Excelente, B = Bom, C = Regular, D = Insuficiente, E = Reprovado (A, B e C com direito a crédito)

**Créditos mínimos em disciplinas:** 66 (Tese: 134)

1 crédito = 15 horas de atividade

**Rendimento médio:** de zero a 4,0

Aluno(a): Klaus André de Sousa Medeiros

Nível: Doutorado - Programa: PPGECiv

**ATENÇÃO** Este é um documento oficial da Pró-Reitoria de pós-graduação da UFSCar e está isento de carimbo e assinatura.

Código: <b>XMRD-GP8T-4NF2-OM3V</b>	Documento emitido às 11:51 horas do dia 16/11/2020 (hora e data de Brasília) Documento válido até 11:51 horas do dia 14/02/2021 (hora e data de Brasília) A autenticidade pode ser verificada em: <a href="http://propgweb.ufscar.br/ProPGWeb/ValidarDocumento.do">http://propgweb.ufscar.br/ProPGWeb/ValidarDocumento.do</a>
---------------------------------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VII)**

**TERMO DE COMPROMISSO DOS DOCENTES QUE ASSUMIRÃO OS COMPONENTES CURRICULARES DO DOCENTE AFASTADO**

**(Obrigatório)**

**Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação de afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.**

PROPPG





## (Anexo VIII)

### TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Eu, Klaus André de Sousa Medeiros, portador do CPF nº 061.505.634-21, RG nº 002.153.152, matrícula siape nº 1682238, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 17 de novembro de 2020

Klaus André de S. Medeiros  
Assinatura

Séverino José Dentos  
Nome da testemunha  
CPF: 328.705.744-87

Prátia Maria de Souza  
Nome da testemunha  
CPF: 336.803.104-04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo IX)**

**PARECER DA CHEFIA IMEDIATA**

**(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)**  
**(Obrigatório)**

**Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Chefe imediato**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo X)**

**PARECER DO CONSELHO DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE  
(Obrigatório)**

**Pode utilizar documento oficial do CONSELHO DO CENTRO em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Assinatura do presidente do Conselho de Centro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo XI)**

**PROJETO DE TESE/QUALIFICAÇÃO**

PROPPG



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS – CMA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS DE ANGICOS – DENGE**

Assunto: Renovação de afastamento integral para qualificação doutoral

Interessado: **Klaus André de Sousa Medeiros**

Processo: 23091.010695/2018-06

## **RELATÓRIO**

1. No presente pedido, o servidor docente *Klaus André de Sousa Medeiros* solicita a renovação de afastamento integral remunerado de suas atividades para realização de qualificação doutoral durante o período que vai de *04 de fevereiro de 2021 à 03 de fevereiro de 2022*.
2. Assim sendo, o pedido em questão foi apresentado como ponto de pauta na Décima Sétima Assembleia Extraordinária de 2020 do Departamento de Engenharias – DENGE, do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, realizada remotamente em 25 de novembro de 2020, sendo este pedido aprovado pela assembleia departamental.
3. É importante destacar que esta solicitação de renovação afastamento atende aos prazos e contém as documentações exigidas na Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018.
4. Além disso, uma vez que o servidor docente conta com docente substituto contratado ministrando suas componentes curriculares, a renovação de seu afastamento não causará nenhum prejuízo a comunidade acadêmica.

## **PARECER**

Assim, conforme relatório descrito acima e considerando a decisão da assembleia departamental na 17ª Assembleia Extraordinária do DENGE de 2020, o Departamento se manifesta ***favorável*** a renovação do afastamento integral do servidor docente **Klaus André de Sousa Medeiros**, de matrícula



SIAPE nº 1682238, durante o período que vai *04 de fevereiro de 2021 à 03 de fevereiro de 2022*.

Angicos - RN, 26 de novembro de 2020.

---

**Marcus Vinicius Sousa Rodrigues**

Matrícula SIAPE nº 1432247

Chefe do Departamento de Engenharias – DENGE

Portaria UFRS/GAB Nº 629/2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS – CMA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS DE ANGICOS – DENGE**

Assunto: Renovação de afastamento integral para qualificação doutoral

Interessado: **Klaus André de Sousa Medeiros**

Processo: 23091.010695/2018-06

## **RELATÓRIO**

1. No presente pedido, o servidor docente *Klaus André de Sousa Medeiros* solicita a renovação de afastamento integral remunerado de suas atividades para realização de qualificação doutoral durante o período que vai de *04 de fevereiro de 2021 à 03 de fevereiro de 2022*.
2. Assim sendo, o pedido em questão foi apresentado como ponto de pauta na Décima Sétima Assembleia Extraordinária de 2020 do Departamento de Engenharias – DENGE, do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, realizada remotamente em 25 de novembro de 2020, sendo este pedido aprovado pela assembleia departamental.
3. É importante destacar que esta solicitação de renovação afastamento atende aos prazos e contém as documentações exigidas na Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018.
4. Além disso, uma vez que o servidor docente conta com docente substituto contratado ministrando suas componentes curriculares, a renovação de seu afastamento não causará nenhum prejuízo a comunidade acadêmica.

## **PARECER**

Assim, conforme relatório descrito acima e considerando a decisão da assembleia departamental na 17ª Assembleia Extraordinária do DENGE de 2020, o Departamento se manifesta ***favorável*** a renovação do afastamento integral do servidor docente **Klaus André de Sousa Medeiros**, de matrícula



SIAPE nº 1682238, durante o período que vai *04 de fevereiro de 2021 à 03 de fevereiro de 2022*.

Angicos - RN, 26 de novembro de 2020.

---

**Marcus Vinicius Sousa Rodrigues**

Matrícula SIAPE nº 1432247

Chefe do Departamento de Engenharias – DENG

Portaria UFERSA/GAB Nº 629/2020.





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Centro Multidisciplinar de Angicos

Assunto: Renovação de afastamento integral para qualificação doutoral

Interessado: **Klaus André de Sousa Medeiros**

Processo: 23091.010695/2018-06

## **RELATÓRIO**

1. No presente pedido, o docente **Klaus André de Sousa Medeiros**, professor deste Centro, solicita Renovação do afastamento integral de suas atividades, para dar continuidade ao curso de Doutorado, durante o período de 04 de fevereiro de 2021 à 03 de fevereiro de 2022.
2. O pedido em questão foi apreciado como ponto de pauta na 8ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, realizada remotamente no dia 10 de dezembro de 2020, sendo este aprovado.
3. Conforme 2º Parágrafo do Artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018 de 25 de julho de 2018 que dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral, esse afastamento atende aos prazos e contém as documentações exigidas.
4. Cabe salientar que não haverá prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que há Professor Substituto para as atividades do referido Professor durante o seu afastamento.

## **PARECER**

Desta forma, acompanhando a decisão da 17ª Assembleia Extraordinária Departamental de 2020 (Departamento de Engenharias - DENGGE), que se encontra em anexo neste processo, e considerando também a Decisão da 8ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, este Centro se manifesta favorável a Renovação do Afastamento da docente **Klaus André de Sousa Medeiros**.

Angicos - RN, 18 de dezembro de 2020

**JACIMARA VILLAR FORBELONI**  
**Diretora do Campus UFERSA Angicos**  
**Portaria UFERSA/GAB. N° 0274/2020**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572, C.P. 137, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-900, Fone: (84)3317-8296, E-mail: proppg@ufersa.edu.br

PROPPG  
PRÓ-REITORIA DE  
PESQUISA E  
PÓS-GRADUAÇÃO

**PARECER DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR  
DOCENTE**

(Qualificação - Pós-Graduação *Stricto Sensu*)

INFORMAÇÕES DO PROCESSO			
Nº PROCESSO:	23091.010695/2018-06		
DATA DA SOLICITAÇÃO:	17/11/2020	REGIME:	<input checked="" type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Parcial
SOLICITANTE:	KLAUS ANDRÉ DE SOUSA MEDEIROS		
SETOR/DEPARTAMENTO:	ENGENHARIAS		
CENTRO:	CENTRO MULTIDISCIPLINAR/UFERSA-ANGICOS		
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO			
OBJETIVO:	DOUTORADO		
PERÍODO:	04/02/2021 a 03/02/2022		
PAÍS:	BRASIL		
CIDADE:	SÃO CARLOS-SP		
INSTITUIÇÃO:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)		
DOCUMENTOS ANALISADOS (Conforme Resolução CONSUNI 03/2018)			
	De acordo		Página
	Sim	Não	
Justificativa (Anexo II)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3
Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	4 a 5
Relatório de avaliação de desempenho (Anexo IV)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6
Declaração de matrícula no PPG (Anexo V)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	7 a 8
Histórico escolar (Anexo VI)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	9 a 11
Termo de compromisso (Substitutos) (Anexo VII)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	**
Termo de compromisso (solicitante) (Anexo VIII)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	13
Parecer da Chefia imediata (Anexo IX)	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Desfavorável	
Parecer do Conselho (Centro) (Anexo X)	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Desfavorável	
PARECER FINAL PROPPG			
<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Desfavorável <input type="checkbox"/> Retorno <input type="checkbox"/> Envio a DDP			
OBSERVAÇÕES			
** O solicitante conta com docente substituto contratado ministrando suas componentes curriculares. (Relatório da Chefia imediata). A conclusão do doutorado do solicitante é importante para qualificar o quadro de docentes da UFRSA e permitirá sua participação em atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação.			
ASSINATURA			
RESPONSÁVEL (PROPPG):			
<i>Glauber Henrique de Sousa Nunes</i>			
Pró-reitor Ajunto de Pesquisa e Pós-graduação			
DATA:	28/12/2020		



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS – CMA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS DE ANGICOS – DENGE**

Assunto: Renovação de afastamento integral para qualificação doutoral

Interessado: **Klaus André de Sousa Medeiros**

Processo: 23091.010695/2018-06

## **RELATÓRIO**

1. No presente pedido, o servidor docente *Klaus André de Sousa Medeiros* solicita a renovação de afastamento integral remunerado de suas atividades para realização de qualificação doutoral durante o período que vai de *04 de fevereiro de 2021 à 03 de fevereiro de 2022*.
2. Assim sendo, o pedido em questão foi apresentado como ponto de pauta na Décima Sétima Assembleia Extraordinária de 2020 do Departamento de Engenharias – DENGE, do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, realizada remotamente em 25 de novembro de 2020, sendo este pedido aprovado pela assembleia departamental.
3. A solicitação de renovação afastamento atende aos prazos e contém as documentações exigidas na Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018.
4. Além disso, a solicitação atende ao Art. 9º, em seu Parágrafo 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018 que não se excede os 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.
5. Por fim, uma vez que o servidor docente conta com docente substituto contratado ministrando suas componentes curriculares, a renovação de seu afastamento não causará nenhum prejuízo a comunidade acadêmica.



## PARECER

Assim, conforme relatório descrito acima e considerando a decisão da assembleia departamental na 17ª Assembleia Extraordinária do DENGGE de 2020, o Departamento se manifesta **favorável** a renovação do afastamento integral do servidor docente **Klaus André de Sousa Medeiros**, de matrícula SIAPE nº 1682238, durante o período que vai *04 de fevereiro de 2021 à 03 de fevereiro de 2022*.

Angicos - RN, 18 de fevereiro de 2021.

---

**Marcus Vinicius Sousa Rodrigues**  
Matrícula SIAPE nº 1432247  
Chefe do Departamento de Engenharias – DENGGE  
Portaria UFERSA/GAB Nº 629/2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA**  
**Departamento de Engenharias – DENG**

Em relação ao processo nº 23091.010695/2018-06, segue justificativa para a solicitação: “afastamento do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento”. Atualmente, o DENG apresenta 11 (onze) docentes que atuam ministrando disciplinas no curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia – BCT, conforme informado no Quadro 1.

Quadro 1 – Docentes do DENG que atuam no BCT

<b>Docentes atuando no BCT</b>	<b>Docentes afastados para qualificação</b>
Alessandra Carla Oliveira C. Spinelli	
Danielle da Silva Oliveira Martins	
João Paulo Damásio Sales	
Leonardo Magalhães Xavier Silva	
Marcus Vinícius Sousa Rodrigues	
Maria Cristina Cavalcante Belo*	<i>Klaus André de Sousa Medeiros</i>
Maristélio da Cruz Costa	
Núbia Alves de Souza Nogueira	
Osvaldo Nogueira de Sousa Neto	
Rafael da Costa Ferreira	
Roberta Pereira da Silva	

\*Docente substituta

Até o presente momento, oficialmente, está afastado apenas o servidor docente *Klaus André de Sousa Medeiros*, Matrícula SIAPE nº 1682238, o que corresponde a cerca de 9,1% do total quadro de docentes efetivos/as.

---

**Marcus Vinícius Sousa Rodrigues**  
**Chefe do DENG, CMA**  
**Portaria UFERSA/GAB nº 629/2020**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Centro Multidisciplinar de Angicos

Assunto: Renovação de afastamento integral para qualificação doutoral

Interessado: **Klaus André de Sousa Medeiros**

Processo: 23091.010695/2018-06

**RELATÓRIO**

1. No presente pedido, o docente **Klaus André de Sousa Medeiros**, professor deste Centro, solicita Renovação do afastamento integral de suas atividades, para dar continuidade ao curso de Doutorado, durante o período de 04 de fevereiro de 2021 à 03 de fevereiro de 2022.
2. O pedido em questão foi apreciado como ponto de pauta na 8ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, realizada remotamente no dia 10 de dezembro de 2020, sendo este aprovado.
3. Conforme 2º Parágrafo do Artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018 de 25 de julho de 2018 que dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral, esse afastamento atende aos prazos e contém as documentações exigidas.
4. Além disso, a solicitação atende ao Art. 9º, em seu parágrafo 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018 que não se excede os 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.
5. Cabe salientar que não haverá prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que há Professor Substituto para as atividades do referido Professor durante o seu afastamento.

**PARECER**

Desta forma, acompanhando a decisão da 17ª Assembleia Extraordinária Departamental de 2020 (Departamento de Engenharias - DENGGE), que se encontra em anexo neste processo, e considerando também a Decisão da 8ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, este Centro se manifesta favorável a Renovação do Afastamento da docente **Klaus André de Sousa Medeiros**.

Angicos - RN, 19 de fevereiro de 2021

**SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
Vice-diretor do Campus UFERSA Angicos  
Portaria UFERSA/GAB. N° 0274/2020



**Processo nº. 23091.010695/2018-06**

**Assunto:** 024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL

## DESPACHO FAVORÁVEL

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente Klaus André de Sousa Medeiros, **Siape** 1682238, pertencente ao Departamento de Engenharias do Campus Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Engenharia Civil, na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), em São Carlos/SP, **no período de 04 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. É importante citar que o interessado protocolou pedido de renovação dentro do prazo legal estabelecido pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, fato que não poderá prejudicar o mesmo quanto à renovação de seu afastamento. O atraso na análise e conclusão do processo de renovação se justifica no fato de que no período de tramitação do processo ocorre o recesso de muitos servidores lotados nas unidades envolvidas.

04. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro, que existe professor substituto ministrando as disciplinas do docente interessado nesse processo.

05. Nesse sentido, o Departamento de Engenharias do CMA, bem como o Campus Multidisciplinar de Angicos e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente.

06. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

(Autenticado digitalmente em 09/02/2021 21:30)  
MARIA DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA DUARTE  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)



**Processo nº. 23091.010695/2018-06**

**Assunto:** 024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL

## **DESPACHO FAVORÁVEL**

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.010695/2018-06 feita pelo servidor docente Klaus André de Sousa Medeiros, matrícula SIAPE n.º 1682238, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Civil na Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, São Carlos-SP, e considerando a documentação anexa, bem como o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Parecer do Departamento de Engenharias – DENGE – e o Parecer do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se este processo à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

(Autenticado digitalmente em 20/02/2021 12:02)  
LUIS MORAO CABRAL FERRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)  
*PROFESSOR 3 GRAU*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0178/2020, de 28 de fevereiro de 2020.**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 23091.010695/2018-06,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a renovação do afastamento do servidor docente **Klaus André de Sousa Medeiros**, matrícula SIAPE nº 1682238, professor do Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, em São Carlos/SP, no período de 04 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 04 de fevereiro de 2020.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)  
**1ª Reunião Extraordinária de 2021**

## **2º PONTO**

Homologação da indicação dos professores Rafael Rodolfo de Melo e Cecília Irene Perez Calabuig para assumirem, respectivamente, a primeira Coordenação e Vice-coordenação do Programa de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA), conforme Memorando Eletrônico N° 249/2020 – PROPPG;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 249/2020 - PROPPG (11.01.03)  
(Identificador: 202084477)**

**Nº do Protocolo: 23091.012284/2020-68**

**Mossoró-RN, 16 de Dezembro de 2020.**

**GABINETE**

**Título: Solicitação de emissão de Portaria - Coordenação do PRODEMA**

Prezados (as), considerando a criação do PROGRAMA DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (REDE PRODEMA), no âmbito da UFERSA, conforme ata em anexo, pedimos que seja emitida portaria de nomeação de coordenação eleita para o Programa supracitado, conforme abaixo:

**Coordenador: Rafael Rodolfo de Melo**  
**Vice-Coordenador: Cecília Irene Perez Calabuig**

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:  
[ata1 PRODEMA\\_Rafael\\_Ricardo\\_Diana\\_Nildo\\_Ana Carla.pdf](#)

*(Autenticado em 16/12/2020 11:51)*  
GLAUBER HENRIQUE DE SOUSA NUNES  
PRO REITOR ADJUNTO  
Matrícula: 1344385



1                   **ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM**  
2                   **DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (REDE PRODEMA)**

3  
4   Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se  
5   virtualmente os professores que comporão o quadro de docentes do Programa de  
6   Doutorado em Desenvolvimento e Ambiente (PRODEMA) da Universidade Federal  
7   Rural do Semi-Árido (UFERSA). Estiveram presentes os Professores/as **Ana Carla**  
8   **Diógenes Suassuna Bezerra, Breno Barros Telles do Carmo, Cecília Irene Perez**  
9   **Calabuig, Cristiano Queiroz de Albuquerque, Diana Gonçalves Lunardi, Nildo da**  
10   **Silva Dias, Rafael Rodolfo de Melo e Ricardo Henrique de Lima Leite.** Justificaram  
11   a ausência os Professores/as **Cristina Baldauf e Gustavo Henrique Gonzaga Silva.**  
12   A reunião foi presidida pelo Prof. Rafael Rodolfo de Melo, que explicou o avanço no  
13   andamento da proposta junto a CAPES. Destacou que no dia 01/12/2020 a  
14   DAV/CAPES deferiu o pedido de inclusão da UFERSA na Rede PRODEMA (Ofício  
15   130/2020). No dia 11/12/2020, em reunião com a PROPPG foi mencionado que seria  
16   necessário a indicação de Coordenador e Vice Coordenador que ficarão frente do  
17   programa no seu primeiro biênio. Feito isso, foram apresentados os nomes dos  
18   Professores **Rafael Rodolfo de Melo e Cecília Irene Perez Calabuig** para ocupação  
19   dos cargos de Coordenador e Vice do PRODEMA/UFERSA, respectivamente. Os  
20   nomes apresentados foram aprovados por unanimidade. Após a decisão a reunião foi  
21   finalizada e a ata lida e assinada pelos presentes.

22  
23   Mossoró-RN, 14 de dezembro de 2020.

24   **RAFAEL**           Assinado de forma  
25   **RODOLFO DE**    digital por RAFAEL  
                          RODOLFO DE  
26   **MELO:04988**    MELO:04988176444  
                          Dados: 2020.12.14  
27   **176444**           18:23:48 -03'00'

**RICARDO**           Assinado de forma  
                          digital por RICARDO  
28   **HENRIQUE DE**    HENRIQUE DE LIMA  
                          LIMA  
29   **LEITE:522643434**  LEITE:52264343400  
                          Dados: 2020.12.14  
30   **00**                19:04:22 -03'00'

**NILDO**           Assinado de  
                          forma digital por  
31   **DA SILVA**        NILDO DA SILVA  
                          DIAS:024073824  
32   **DIAS:024**        12  
                          Dados:  
33   **07382412**        2020.12.14  
                          19:22:11 -03'00'

34   **Diana**           Assinado de forma  
35   **Gonçalves**      digital por Diana  
                          Gonçalves Lunardi  
36   **Lunardi**         Dados: 2020.12.14  
                          20:12:56 -03'00'

**ANA CARLA**       Assinado de forma  
                          digital por ANA CARLA  
37   **DIOGENES**      DIOGENES SUASSUNA  
                          SUASSUNA  
38   **BEZERRA:877432**  BEZERRA:87743264491  
                          Dados: 2020.12.14  
39   **64491**            20:46:10 -03'00'

40  
41   *Rafael Rodolfo de Melo*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

## **PARECER FAVORÁVEL**

Trata-se de homologação da indicação dos professores **Rafael Rodolfo de Melo** e **Cecilia Irene Perez Calabuig** para serem respectivamente, coordenador e vice-coordenadora no primeiro biênio do Programa de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA);

Considerando que este ponto foi apreciado e deliberado na 1ª Reunião Ordinária de 2021 do Conselho do CCA, realizada em 24 de fevereiro de 2021.

Informamos que o Conselho do Centro de Ciências Agrárias deliberou **favoravelmente** ao pedido de homologação da indicação dos professores Rafael Rodolfo de Melo e Cecilia Irene Perez Calabuig nos termos solicitados.

Mossoró-RN, 26 de fevereiro de 2021.

**José Torres Filho**  
Diretor do CCA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - CCA (11.01.00.11)  
(Identificador: 202186623)**

**Nº do Protocolo: 23091.002791/2021-05**

**Mossoró-RN, 03 de Março de 2021.**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Título: Emissão de Portaria - Coordenação do PRODEMA/ Aprovação CONSEPE**

Prezados,

Considerando a solicitação do Professor Rafael Rodolfo de Melo encaminhamos pleito para que sejam tomadas as medidas cabíveis:

À PROPPG-UFERSA

**Assunto:** Emissão de Portaria - Coordenação do PRODEMA/ Aprovação CONSEPE

Profa. Dra. Debora Andréa Evangelista Façanha  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA

Estimada Professora,

Venho por meio deste, informar a V. Sa. que estamos com processo seletivo em curso para ingresso de novos alunos no Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) de nossa instituição.

O próprio edital, já publicado e aprovado por esta Pró-Reitoria, prevê a formação de uma comissão de seleção a ser designada pela Coordenação do Programa.

Todavia, como é de conhecimento da PROPPG, embora estejamos em busca da emissão desta portaria desde meados de dezembro/2020, o recesso de final/início de ano, aliado aos efeitos da pandemia e a questões burocráticas institucionais, ao nosso ver, fez com a emissão da portaria fosse mais lenta do que prevíamos.

Neste sentido, considerando que:

- 1) Para condução adequada de nosso processo seletivo é indispensável que haja a formalização da Coordenação do PRODEMA;
- 2) A não formalização de uma coordenação poderá tornar nulos todos os atos do processo seletivo;
- 3) Para emissão da portaria resta apenas a sua aprovação final pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFERSA;
- 4) Na última reunião do CONSEPE (26/02/2021), não houve tempo hábil para inclusão na pauta e consequente apreciação deste pleito;
- 5) A próxima reunião CONSEPE ocorrerá apenas no final do mês de março, quando o processo seletivo do PRODEMA já estará em fase de finalização;

Solicitamos a V. Sa. que interceda junto a Reitoria de nossa instituição, para que a apreciação da nova Coordenação do Programa de Doutorado em Desenvolvimento da UFERSA se dê em uma reunião extraordinária daquele Conselho, a ser convocada para este fim.

Ciente de Vossa atenção, aguardamos deferimento.

Atenciosamente

**Prof. Dr. Rafael Rodolfo de Melo**

Universidade Federal Rural do Semi-Árido/ Centro de Ciências Agrárias  
Departamento de Ciências Agronômicas e Florestais  
Mossoró – RN – Brasil

*(Autenticado em 03/03/2021 09:16)*

JOSE TORRES FILHO  
PROFESSOR 3 GRAU  
Matrícula: 396315

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)  
**1ª Reunião Extraordinária de 2021**

## **2º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ensino (POSENSINO), encaminhado via Memorando Eletrônico N° 47/2021 – PROPPG.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - PROPPG (11.01.03)  
(Identificador: 202186376)**

**Nº do Protocolo: 23091.002323/2021-31**

**Mossoró-RN, 22 de Fevereiro de 2021.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Solicitação de inclusão em pauta do CONSEPE (Regulamento do POSENSINO)**

Prezados (as), encaminhamos em anexo o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ensino - POSENSINO, para ser apreciado na próxima reunião do CONSEPE que ocorrerá dia 25 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

**[REGIMENTO GERAL Posensino 27.07.20 - Aprovado e revisado \(1\).pdf](#)  
[REGIMENTO GERAL Posensino 27.07.20 - Aprovado e revisado \(1\).docx](#)**

*(Autenticado em 22/02/2021 11:44)*  
GLAUBER HENRIQUE DE SOUSA NUNES  
PROFESSOR 3 GRAU  
Matrícula: 1344385

**REGIMENTO GERAL**  
**POSENSINO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO**  
**Associação ampla UERN, IFRN, UFERSA**

---

**CAPÍTULO I - Da estrutura curricular do Programa**

- **Dos aspectos administrativos**
- **Da oferta de disciplinas**

**CAPÍTULO II - Do funcionamento do Programa**

- **Seção I - Dos aspectos didáticos**
- **Seção II - Do corpo docente**
- **Seção III - Do corpo discente**
- **Seção IV - Do rendimento acadêmico**

**CAPÍTULO III - Da responsabilidade compartilhada**

**CAPÍTULO IV - Da infraestrutura compartilhada**

**CAPÍTULO V - Dos critérios de seleção, exclusão e transferência de discentes do Programa**

- **Seção I - Do exame de acesso**
- **Seção II - Da matrícula**

**CAPÍTULO VI - Da oferta de vagas por instituição**

**CAPÍTULO VII - Da emissão de diplomas**

**CAPÍTULO VIII - Dos critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa**

**CAPÍTULO IX - Dos critérios para inclusão e exclusão de instituições associadas**

**CAPÍTULO X - Dos critérios para manutenção da qualidade do Programa**

**CAPÍTULO XI - Das Disposições Gerais**

---

**Capítulo I - Da estrutura curricular do Programa**

**Seção I - Dos aspectos administrativos**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino (UERN, IFRN, UFERSA), também denominado Programa de Pós-Graduação em Ensino – POSENSINO –, com a oferta de Curso de Mestrado, confere, ao seu término, o grau de **Mestre (a) em Ensino**, nos termos deste regimento, obedecendo a todos os dispositivos legais que regulamentam essa atividade.

§1º. O POSENSINO integra uma associação acadêmica e será constituído por docentes de três instituições públicas de ensino superior com sede no Rio Grande do Norte:

- I - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN;
- II - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN;
- III - Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

§2º. O POSENSINO obedece ao disposto:

- I - na Legislação Federal do Ensino Superior;
- II - no Regimento Geral e/ou demais normas internas dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu das instituições partícipes, a UERN, o IFRN e a UFERSA;
- III - no presente Regimento.

Art. 2º. - O POSENSINO observa os seguintes princípios:

I - a gestão democrática;

II - a natureza pública, gratuita e inclusiva do ensino, sob a responsabilidade da União e do Estado do Rio Grande do Norte, com a possibilidade de estabelecer parcerias público-privadas;

III - a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da liberdade, difusão e socialização do saber;

IV - a universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade;

V - a publicidade dos atos e das informações;

VI - o planejamento e a avaliação periódica com prestação de contas das atividades acadêmicas e financeiras.

Art. 3º - O curso de Mestrado em Ensino pretende dar continuidade à formação acadêmica de portadores de diploma de graduação, provenientes das diversas áreas, possibilitando uma visão integradora da ação docente. Busca capacitar para o ensino e para a pesquisa nos diversos níveis, modalidades e áreas, dando ênfase no ensino e aprendizagem de ciências humanas e sociais, línguas e artes e ciências naturais, matemática e tecnologias em perspectivas interdisciplinares, na sociedade contemporânea, bem como de seus usos no processo de ensino e aprendizagem, nos múltiplos espaços da escola pública, aqui entendida como qualquer instituição em qualquer nível de ensino, desde que esteja na esfera pública. Assim, o POSENSINO almeja a formação de um profissional com:

I - conhecimento teórico-prático para intervir como docente-pesquisador em todos os níveis e modalidades de sua atuação na escola pública;

II - espírito crítico, autônomo, ético, empático e com capacidade de refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem, sobre as identidades/identificações docentes e sobre as especificidades da escola pública, bem como capacidade de refletir acerca do mundo e de si mesmo;

III - consciência de sua incompletude e, por isso, aberto às novas exigências do mundo, da docência, com ênfase no ensino e aprendizagem de ciências humanas e sociais, línguas e artes e ciências naturais, matemática e tecnologias em perspectivas interdisciplinares;

IV - desejo de investigar sua própria prática, agindo no sentido de buscar uma relação interdisciplinar no exercício da docência;

V - compromisso com a produção e a difusão dos conhecimentos científico e tecnológico em diferentes contextos;

VI - comprometimento com o ensino público, gratuito, inclusivo, laico e de qualidade;

VII - preocupação com a formação humana integral, emancipatória, articulada à ciência, à tecnologia e respeito às culturas em seus diversos usos e contextos.

Art. 4º - O Curso de Mestrado em Ensino terá uma única área de concentração: ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA, com três linhas de pesquisa, descritas a seguir:

### I – Ensino de Ciências Humanas e Sociais;

Busca desenvolver investigações no âmbito do ensino e da aprendizagem das ciências humanas e sociais, levando em consideração os processos históricos, culturais, filosóficos, epistemológicos, metodológicos e axiológicos envolvidos na formação da sociedade, tanto na escola como instituição, quanto fora dela, no contexto brasileiro e latino-americano. Da mesma forma, é promovido o estudo de ferramentas e materiais educacionais de diferentes naturezas, forma e apresentação, em função das necessidades culturais dos sujeitos em combinação com seus contextos. Portanto, seu objetivo é contribuir para a melhoria efetiva da qualidade do ensino e da aprendizagem no ambiente educacional, em geral, com ênfase na educação pública, nos seus diversos níveis.

### II – Ensino de Línguas e Artes;

Busca desenvolver investigações no âmbito do ensino-aprendizagem de línguas e artes. Tem foco na investigação sobre (multi)letramentos, oralidade, leitura, escrita, gêneros do discurso, materiais didáticos, gramática e música. Assim, visa a contribuir com a efetiva melhoria na qualidade do ensino-aprendizagem no contexto da educação pública nos seus diversos níveis, auxiliando na superação dos problemas vivenciados nessa esfera.

### III - Ensino de Ciências Naturais, Matemática e Tecnologias.

Busca desenvolver investigações no âmbito do ensino-aprendizagem das ciências naturais, matemática e tecnologias. Tem foco na investigação sobre materiais didáticos, tecnologias educacionais e metodologias de ensino no âmbito de disciplinas do ensino básico, da formação técnica e do ensino superior, bem como na formação dos sujeitos envolvidos nos processos educativos desses diferentes níveis de escolarização. Assim, visa a contribuir com a efetiva melhoria na qualidade do ensino-aprendizagem no contexto da educação pública nos seus diversos níveis, auxiliando na superação dos problemas vivenciados nessa esfera.

Art. 5º - As linhas de pesquisa constituem os eixos principais das atividades acadêmicas do Programa em função da diversidade de perspectivas teórico-metodológicas concernentes à área de concentração.

Art. 6º - O Programa é constituído por disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas e atividades acadêmicas. Para fazer jus ao título de Mestre(a) em Ensino, o(a) aluno(a) deverá cumprir um total de 42 créditos, sendo 24 créditos em disciplinas obrigatórias, 8 créditos em disciplinas eletivas, 6 créditos em atividades acadêmicas obrigatórias (dissertação) e 4 créditos em atividades acadêmicas complementares, além da proficiência em língua adicional e da qualificação, que se constituem atividades acadêmicas, mas não contabilizam créditos.

Art. 7º - Cada crédito corresponde a 15 horas/aula, sendo cada hora-aula correspondente a sessenta minutos.

Disciplina/Atividade	Período	Status	Carga-horária
Ensino e interdisciplinaridade na escola pública	1º	Disciplina Obrigatória	60 h/a – 4cr
Pesquisa em ensino	1º	Disciplina Obrigatória	60 h/a – 4cr
Seminários de pesquisa	2º	Disciplina Obrigatória	60 h/a – 4cr
Redação de projeto investigativo	2º ou 3º	Disciplina Obrigatória	60 h/a – 4cr
Prática de pesquisa orientada	3º ou 4º	Disciplina Obrigatória	60 h/a – 4cr
Ensino-aprendizagem de Ciências Humanas e Sociais	1º ou 2º	Disciplina Obrigatória para a linha 1	60 h/a – 4cr
Ensino-aprendizagem de Línguas e Artes:	1º ou 2º	Disciplina Obrigatória para a linha 2	60 h/a – 4cr
Ensino-aprendizagem de Ciências Naturais, Matemática e Tecnologias	1º ou 2º	Disciplina Obrigatória para a linha 3	60 h/a – 4cr
Estágio de docência	2º ou 3º	Atividade Obrigatória para bolsistas	45 h/a – 3cr
Dissertação	4º	Atividade Obrigatória	90 h/a – 6cr
Exame de Proficiência em Língua Adicional	-	Atividade Obrigatória	-
Qualificação	3º	Atividade Obrigatória	-
Atividade Acadêmica Complementar	-	Atividade Obrigatória	4cr
Didática do Ensino Superior	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
Ciência, tecnologia e sociedade no ensino	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
História e memória do ensino no Brasil	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
História e Memória da Educação Profissional no Brasil	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr

Bases conceituais da Educação Profissional e Tecnológica	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
Educação do Campo e Ensino no Semiárido	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
Currículo e as práticas pedagógicas na escola	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
Experimentação no Ensino das Ciências Exatas e da Natureza	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
Métodos quantitativos na pesquisa em ensino	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
Pesquisa narrativa e ensino	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
Linguística Aplicada e Ensino	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
Tópicos Especiais em Ensino I	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
Tópicos Especiais em Ensino II	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	45h/a – 3cr
Tópicos Especiais em Ensino III	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	30h/a – 2cr
Tópicos avançados em Ensino de Ciências Humanas e Sociais I	2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60h – 4cr
Tópicos avançados em Ensino de Ciências Humanas e Sociais II	2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	45h – 3cr
Tópicos avançados em Ensino de Ciências Humanas e Sociais II	2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	30h – 2cr
Tópicos avançados em Ensino de Ciências Naturais e Matemática I	2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60h – 4cr
Tópicos avançados em Ensino de Ciências Naturais e Matemática II	2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	45h – 3cr
Tópicos avançados em Ensino de Ciências Naturais e Matemática III	2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	30h – 2cr
Tópicos avançados em Ensino de Linguagens I	2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60h – 4cr
Tópicos avançados em Ensino de Linguagens II	2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	45h – 3cr
Tópicos avançados em Ensino de Linguagens II	2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	30h – 2cr
Multiletramentos, Tecnologias Digitais e Ensino	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	30 h/a – 2cr

Critical pedagogies for language learning in schools	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	30 h/a – 2cr
Linguística Textual e Ensino	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
Tecnologias e Ensino a Distância	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
Leitura(s) e ensino	2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	30h – 2cr
Escrita e ensino	2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	30h – 2cr
Música(s) e ensino	2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	30h – 2cr
Dimensões psico-emocionais, sociais e culturais do ensino	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr
Ensino e Diversidade	1º, 2º, 3º ou 4º	Disciplina Eletiva	60 h/a – 4cr

São consideradas atividades acadêmicas complementares:

Publicação ou organização de livro com conselho editorial ou publicação de artigo em periódico com Qualis CAPES A ou publicação de livro de caráter acadêmico.	04 créditos
Publicação de artigo em periódico com Qualis CAPES B ou revista indexada ainda não avaliada pela Área de Ensino ou publicação de capítulo de livro.	03 créditos
Publicação de trabalho completo em anais de eventos nacionais ou internacionais.	02 créditos
Coordenação ou participação como membro da equipe na oferta de curso de extensão institucionalizado (mínimo 8h/a) ou produto educacional validado e disponibilizado virtualmente ou intercâmbios institucionais, nacionais ou internacionais, em outro PPG.	02 créditos

Art. 8º - Os períodos sugeridos na matriz para a realização das disciplinas são apenas indicativos.

§1º Para efeito de integralização dos créditos em atividades acadêmicas complementares, o discente deve apresentar pelo menos uma produção de natureza bibliográfica, a qual deve ser em coautoria com o orientador.

§2º As propostas de intercâmbio e de curso de extensão, para efeito de contabilização dos créditos em atividades acadêmicas complementares, deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 9º - As disciplinas serão ofertadas pelas três IES associadas.

Art. 10º - A oferta de disciplinas será definida pelo Colegiado do Programa em reunião ordinária para essa finalidade.

Art. 11 - A cada semestre letivo, os(as) alunos(as) solicitarão na secretaria geral do Programa, e nas demais IES, sua matrícula nas disciplinas, conforme acordo prévio com seus orientadores.

Art. 12 - A criação, alteração e desativação de disciplinas constantes do currículo do POSENSINO deverão ser propostas ao Colegiado do Programa.

Parágrafo único. A proposta de criação ou alteração de disciplina deverá conter:

- a) justificativa;
- b) ementa e bibliografia;
- c) número de horas de atividades acadêmicas;
- d) número de créditos;
- e) indicação da(s) área(s) que será(ão) beneficiada(s);
- f) professor(es) responsável(is).

## **CAPÍTULO II - Do funcionamento do Programa**

Art. 13 - A estrutura organizacional e funcional do Programa será composta:

I - pelo Colegiado do Programa ou Colegiado Geral;

II - pela coordenação geral;

III - pela vice-coordenação geral;

IV - por duas coordenações locais;

V - por uma secretaria geral pertencente à mesma instituição do coordenador geral;

VI - por secretarias auxiliares das instituições associadas.

§1º. A coordenação geral e a vice-coordenação, eleitas pelo Colegiado, terão um mandato de dois anos, com possibilidade de uma recondução.

§2º. A coordenação geral e a vice-coordenação geral serão assumidas por docentes permanentes do Programa de uma das três instituições integrantes da associação acadêmica.

§3º. Uma coordenação local será constituída em cada uma das instituições, assumidas por docentes permanentes do Programa que façam parte do quadro funcional da IES onde ela se situa.

I - Os coordenadores locais podem instituir vice-coordenadores, respeitando-se a legislação da sua instituição.

§4º. A coordenação local, eleita pelos docentes permanentes do Programa em cada instituição, terá um mandato de dois anos, com possibilidade de uma recondução.

§5º. Na instituição cujos docentes forem eleitos para a coordenação geral e vice-coordenação, não haverá eleição para a Coordenação local, sendo as atribuições desta última acumuladas pela



coordenação geral.

Art. 14 - O Colegiado do Programa é o órgão deliberativo que acompanhará as atividades acadêmicas administrativas e pedagógicas e é constituído na forma estabelecida por este Regimento e pelos Regimentos das instituições participantes da associação.

Parágrafo único. São atribuições do Colegiado do Programa:

- a) promover a supervisão didática do Programa, exercendo as atribuições daí decorrentes;
- b) propor às instâncias competentes providências para a melhoria do ensino ministrado no Programa;
- c) aprovar a lista de ofertas das disciplinas do Programa e seus respectivos professores para cada período letivo;
- d) propor e aprovar Editais, inclusive de processo seletivo para ingresso de discentes regulares e especiais no Programa, definindo número de vagas, critérios de avaliação e demais normas específicas para cada certame;
- e) deliberar sobre as disciplinas do currículo do Programa, inclusive número de créditos e critérios de avaliação;
- f) aprovar os nomes dos professores e dos orientadores;
- g) alterar o regimento do Programa e encaminhá-lo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou semelhante de cada Instituição associada, de acordo com o previsto em suas respectivas normas;
- h) deliberar sobre aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Programas;
- i) constituir a Comissão de Bolsas;
- j) apreciar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de qualificação e de defesa de dissertação indicados pelos orientadores.

Art. 15 - O Colegiado do POSENSINO terá a seguinte constituição:

- I - o(a) coordenador(a) geral do Programa, como seu Presidente;
- II - o(a) vice-coordenador(a) geral do Programa, na condição de vice-presidente;
- III - os(as) coordenadores(as) locais;
- IV - os(as) docentes do Programa vinculados a cada Instituição;
- V - o(a) secretário(a) do Programa;
- VI - um(a) representante do corpo discente do Programa, qualificado como aluno(a) regular do POSENSINO.

Parágrafo único. O(a) representante referido no inciso VI deste artigo terá mandato de um ano, com direito a uma recondução consecutiva, será eleito pelos pós-graduandos regularmente matriculados no Programa e terá um suplente.

Art. 16 - Compete ao Coordenador(a) Geral do Programa:

- a) representar o Programa junto à CAPES e a outras instituições;
- b) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

- c) executar as deliberações do Colegiado;
- d) adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do Colegiado, submetendo o seu ato à ratificação na primeira reunião subsequente.

Art. 17 - Compete a cada coordenador(a) local do Colegiado:

- a) representar o Programa junto às instâncias da sua instituição;
- b) representar sua instituição no Colegiado do Programa;
- c) mediar a implementação das deliberações do Colegiado do Programa no âmbito da instituição que representa;
- d) encaminhar ao Colegiado do Programa as solicitações e demandas de alunos (as) e docentes do Programa através da instituição que representa para análise e para as devidas providências.
- e) substituir o(a) coordenador(a) geral, nos casos que se fizerem necessários.

Art. 18 - Compete à Secretaria Geral do Programa:

- a) secretariar as reuniões do Colegiado Geral;
- b) manter atualizada a documentação referente ao funcionamento do Programa;
- c) receber e divulgar documentos e informações entre as três instituições participantes;
- d) expedir documentos e fornecer informações;
- e) realizar convites oficiais aos membros das bancas de defesa;
- f) publicar editais.

Art. 19 - O Colegiado do Programa se reunirá da seguinte forma:

- a) ordinariamente três vezes em cada período letivo, convocado pelo seu Presidente, respeitado o calendário definido na primeira reunião do período, para planejamento e avaliação de atividades administrativas e didático-pedagógicas;
- b) extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador Geral ou por 1/3 de seus membros, devendo, neste caso, a convocação ser requerida ao Coordenador Geral em documento devidamente formalizado.

§1º. Para as convocações ordinárias, será respeitado um prazo de antecedência de 5 dias.

§2º. Para as convocações extraordinárias, será respeitado um prazo de antecedência de 48 horas.

§3º. Nas faltas e impedimentos simultâneos do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-coordenador(a), a presidência das reuniões do Colegiado será exercida por um(a) dos(as) coordenadores locais.

§4º. Nenhuma reunião do Colegiado do POSENSINO será instalada sem a presença da maioria absoluta de seus membros, e as decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

## **Seção II - Do corpo docente**

Art. 20 - O corpo docente do Curso será composto de:

- I - docentes permanentes;
- II - docentes visitantes;
- III - docentes colaboradores.

Parágrafo único: estas categorias estão definidas em resoluções específicas da CAPES.

Art. 21 - Desde o ingresso do(a) aluno(a) no Programa, ele(a) será supervisionado por um(a) professor(a) orientador(a) durante todo o percurso da pesquisa.

Parágrafo único – Considerada a natureza da dissertação, o(a) professor(a) orientador(a), em comum acordo com o(a) aluno(a), poderá indicar coorientador(a), que pode ser interno(a) ou externo(a) ao Programa, com aprovação do Colegiado.

Art. 22 - O(a) coorientador(a) deve possuir ao menos 1 publicação/capítulo/patente ou outra produção relevante na área, para que seja levado ao Colegiado para apreciação.

Art. 23 - Compete aos(as) professores(as) orientadores(as) e coorientadores(as):

- a) Supervisionar o(a) aluno(a) na organização do seu projeto de pesquisa e assisti-lo(a) em sua formação;
- b) Propor ao(à) aluno(a), se necessário, a realização de cursos ou estágios paralelos;
- c) Assistir ao(à) aluno(a) na elaboração da dissertação;

Art. 24 - O(a) aluno(a) pode solicitar ao colegiado do POSENSINO a mudança de orientador(a) de dissertação, desde que acompanhada de uma exposição de motivos. Caberá ao Colegiado decidir sobre o atendimento ou não da solicitação.

## **Seção II - Do corpo discente**

Art. 25 - São duas as categorias de discentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino:

- I – Alunos(as) regulares;
- II – Alunos(as) especiais.

§1º. São alunos(as) regulares os(as) discentes aprovados e classificados no processo seletivo e matriculados no Curso com créditos, pesquisa e elaboração da dissertação a serem cumpridos;

§2º. São alunos(as) especiais os(as) inscritos(as) em disciplinas isoladas que solicitaram e

obtiveram a anuência do(a) docente para cursar a disciplina, com vistas à obtenção de créditos.

§3º. O(a) aluno(a) especial não poderá cursar mais de três disciplinas nesta condição.

§4º. As disciplinas cursadas na condição de aluno(a) especial poderão ser aproveitadas na condição de aluno(a) regular.

Art. 26 - Constituem-se deveres do discente:

I - Apresentar, no mínimo, 75% de frequência nas disciplinas do Programa;

II - Cumprir os créditos conforme organização didática do curso;

III - Participar das atividades acadêmicas complementares do POSENSINO;

IV - Desenvolver um projeto de pesquisa de mestrado articulado a uma das linhas de pesquisa do POSENSINO;

V - Apresentar a dissertação conforme os critérios da Área de Ensino/CAPES;

VI - Manter o *currículo lattes* e o *Orcid* sempre atualizado para fins de renovação de matrícula; e

VII - Defender a dissertação dentro do prazo estabelecido pelo POSENSINO.

Art. 27 - O trancamento de matrícula só poderá ocorrer, por motivo justificado, nos casos em que fique comprovado o impedimento involuntário do(a) discente para exercer suas atividades acadêmicas, conforme calendário da pós-graduação.

### **Seção III - Do rendimento acadêmico**

Art. 28 - A avaliação do rendimento escolar do(a) aluno(a) em cada disciplina será feita pela apuração da frequência e pela avaliação de desempenho.

### **Seção IV - Dos aspectos didáticos**

Art. 29 - Para obter o grau de **Mestre(a) em Ensino**, conferido pelo POSENSINO, a integralização do curso se dará em, no mínimo, doze meses e, no máximo, em 24 meses, incluindo o tempo de preparação e de apresentação da dissertação, computados a partir do mês/ano da matrícula no curso até mês/ano da efetiva defesa.

Art. 30 - A proficiência em língua inglesa, espanhola ou francesa, requisito obrigatório, deve ser apresentada em até doze meses após a matrícula.

§1º. A comprovação do exame de proficiência em língua adicional não gera direito a créditos no Programa.

§2º – Para os discentes surdos, faz-se necessário reconhecer a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e o português escrito como língua adicional.

§3º Será exigido, para os(as) discentes surdos(as), comprovação de proficiência em Língua Portuguesa escrita.

§4º – Serão aceitas comprovações de exames de proficiência em língua adicional ofertados oficialmente pelas universidades federais, estaduais e municipais; pelos institutos federais no Brasil ou ainda por instituições privadas, com reconhecimento nacional, desde que o(a) discente tenha obtido desempenho igual ou superior a 60% e/ou com conceito APROVADO.

§5º - Os certificados de proficiência têm validade de aceitação no Programa por até dois anos contados da data de realização do exame.

Art. 31 - Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do(a) orientador(a), os(as) alunos(as) poderão requerer:

I - Prorrogação do curso por período máximo de seis meses para conclusão do Curso;

II - Trancamento de matrícula por até seis meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do curso.

Parágrafo único. Caberá ao colegiado do POSENSINO a análise dos requerimentos referidos no artigo acima.

Art. 32 - Até o 18º mês em que estiver matriculado no POSENSINO, o(a) aluno(a) deverá submeter-se ao exame de qualificação, quando deverá apresentar pelo menos duas seções de sua dissertação em andamento, sejam elas introdutórias, teóricas, metodológicas ou analíticas, nas quais apresente o andamento de sua pesquisa e as expectativas de continuidade e conclusão. Caso o(a) aluno(a) não qualifique neste prazo, ele(a) poderá ser desligado.

§1º As solicitações de cadastro de banca serão realizadas apenas na UFERSA, via formulário online no site da PROPPG. Para tanto, o(a) aluno(a), ou orientador(a), **ao realizar o preenchimento do formulário, deve informar o e-mail do POSENSINO (posensino@mestrado.uern.br) no campo de endereço de e-mail da Coordenação.** Na oportunidade, salientamos a exigência do cumprimento do prazo mínimo de 20 dias de antecedência da realização da banca, sob pena de indeferimento. Será de responsabilidade do(a) aluno(a) a devolução das atas da banca nas três IES logo após o exame.

§2º. A banca examinadora do exame de qualificação deverá constar de pelo menos três componentes, sendo membro nato o(a) professor(a) orientador(a) da dissertação e, dentre os demais, pelo menos um(a) professor(a) do POSENSINO.

Art. 33 - A defesa da dissertação pode ser realizada desde que o aluno tenha cumprido 24 créditos

em disciplinas obrigatórias, 8 créditos em disciplinas eletivas, 4 créditos em atividades acadêmicas complementares, além da proficiência em língua adicional e da qualificação.

Art. 34 - Após cumprir os requisitos da estrutura acadêmica do POSENSINO, com a autorização do(a) respectivo(a) orientador(a), o(a) aluno(a) deverá solicitar o exame da dissertação por uma banca examinadora.

§1º - A banca examinadora da dissertação deverá ser composta por, pelo menos, três membros: 1) o(a) professor(a) orientador(a) da dissertação, na qualidade de presidente; 2) um(a) professor(a) do POSENSINO, como membro interno; 3) e um(a) professor(a) pertencente a um outro programa de pós-graduação *stricto sensu*, como membro externo, preferencialmente que não pertença às IES parte desta Associação.

§2º - Nos casos em que o trabalho tenha sido coorientado, o(a) coorientador(a) poderá compor a banca como quarto membro ou, em caso de afastamento do(a) orientador(a), como presidente.

§3º - Junto com as documentações exigidas para defesa por cada uma das instituições que compõem a associação, deve ser entregue a versão da dissertação em PDF, que será enviada, por meio de convite oficial, aos membros da banca pela secretaria.

§4º - A banca examinadora, após avaliar o trabalho, dará o seguinte parecer: 1. Aprovado (nota 100); 2. Não aprovado. A banca pode ainda, a seu critério, fazer um parecer escrito sobre as potencialidades e/ou fragilidades da dissertação.

§5º - Em caso de aprovação, o(a) aluno(a) deverá entregar às instituições que compõem a associação a dissertação em sua versão final, num prazo de noventa dias, com as devidas retificações solicitadas pela banca (se for o caso), para que seja solicitada a homologação do trabalho sob pena de o(a) discente ser desligado do Programa, em caso de não apresentação de justificativa.

Art. 35 - O(a) aluno(a) será desligado(a) do Programa, se:

I - tiver duas reprovações em disciplinas e/ou;

II - exceder o prazo de conclusão do curso, considerando a possível prorrogação por um semestre aprovada pelo Colegiado e/ou;

III - não cumprir o prazo para realizar a qualificação, sem apresentação de justificativa e/ou;

IV - reprovar no exame de qualificação e/ou;

V - não estiver regularmente matriculado, caracterizando abandono de curso e/ou;

VI - não apresentar a versão final do trabalho e as devidas documentações para solicitação do diploma no prazo estabelecido de noventa dias, sem apresentação de justificativa e/ou;

VII - cometer falta grave de natureza ética.

### **CAPÍTULO III - Da responsabilidade compartilhada**

Art. 36 - A responsabilidade compartilhada entre UERN, UFERSA e IFRN reflete os principais pontos que viabilizam essa associação, trazendo ao POSENSINO a estrutura administrativa e acadêmico-pedagógica imprescindível para seu funcionamento, estabilidade e continuidade com qualidade, eficácia e comprometimento com sua oferta. A soma dessas responsabilidades, representadas pelo corpo docente que integra o POSENSINO, garante as condições acadêmicas, estruturais e pedagógicas para a consolidação da oferta do Programa:

I - Proximidade física. Como elemento objetivo, as três instituições estão localizadas no Oeste Potiguar.

II - Hábito de trabalho coletivo. As instituições foram se fortalecendo na soma de esforços, na conjunção de forças, na ideia necessária de compartilhar experiências e estruturas. Assim, compartilhamos a estrutura física e os saberes para consolidar o POSENSINO, desenvolvendo uma cultura de convivência e de entendimento de que o público deve servir, independentemente da instância federativa, ao público. É assim que funcionam os eventos, os projetos e as atividades acadêmicas diárias de cada instituição.

III - Envolvimento com a escola pública. As três IES, a partir de suas particularidades, estão envolvidas com a escola pública, desenvolvem, muitas vezes em parceria com uma ou com as duas outras IES, atividades acadêmicas voltadas para o processo ensino-aprendizagem dos alunos e para a formação dos seus professores. O POSENSINO é catalisador dessas iniciativas, elevando o grau de diálogo com as escolas, ampliando a necessária aproximação entre o acadêmico e o escolar.

### **CAPÍTULO IV - Da infraestrutura compartilhada**

Art. 37 - Tendo em vista efetiva associação entre a UERN, a UFERSA e o IFRN para o POSENSINO, a infraestrutura e os serviços são compartilhados pelas três instituições.

### **CAPÍTULO V - Dos critérios de seleção, exclusão e transferência de discentes do Programa**

#### **Seção I - Do exame de acesso**

Art. 38 - O processo constará das seguintes etapas avaliativas:

I - Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;

II - Projeto de pesquisa vinculado obrigatoriamente a uma das linhas de pesquisa do Programa, de caráter classificatório e eliminatório;

III - Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório;

IV - Títulos, de caráter classificatório.

§1º - Os(as) candidatos(as) surdos(as) contarão com a presença de intérpretes/tradutores de Libras em todas as fases do exame de acesso.

§2º - Será papel do(a) intérprete apenas a tradução do comando da questão, sendo vedada a participação do profissional para tirar eventuais dúvidas dos(as) candidatos(as) acerca do solicitado na questão.

§3º - Conforme preconiza a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, “A Língua Brasileira de Sinais – Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.” (Art. 4º, Parágrafo Único).

§4º - Na correção das provas escritas dos(as) candidatos(as) surdos(as), que utilizam LIBRAS como primeira língua (L1), será facultado o apoio de tradutores/ intérpretes e serão adotados critérios de avaliação coerentes com o fato de que a língua portuguesa é língua adicional, decorrente de possível influência da estrutura da LIBRAS.

Art. 39 – O material informativo sobre o Programa deverá conter informações relevantes e padronizadas sobre o mesmo, elaborado pela Coordenação Geral e aprovado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Cada Instituição deverá providenciar a publicação na página do Programa e divulgação do aviso de edital no Boletim Oficial das instituições consorciadas.

Art. 40 - As normas específicas para a realização do processo seletivo, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame e os critérios de correção e de cada etapa serão definidos por Edital aprovado pelo Colegiado do Programa;

Art. 41 – O número de vagas a ser determinado pelo Colegiado observará o número de professores-orientadores disponíveis, conforme normas estabelecidas pela CAPES.

Art. 42 – A seleção dos discentes aprovados se dará pela classificação dos candidatos no processo seletivo, a partir da ordem decrescente de pontuação, considerando as vagas disponíveis em cada uma das linhas de pesquisa do Programa.

## **Seção II - Da matrícula**

Art. 43 – As entradas de novos(as) alunos(as) serão realizadas de modo que as três IES que formam a associação participem ativamente dos processos seletivos.

**Parágrafo único: as matrículas semestrais curriculares devem ser realizadas em cada IES pelo Sigaa, SUAP e formulário específico da UERN, até a obtenção da titulação. Caso contrário, será considerado abandono de curso, e o(a) aluno(a) será automaticamente desligado do POSENSINO.**



## **CAPÍTULO VI - Da oferta de vagas por instituição**

Art. 44 – A oferta de vagas por instituição será determinada pela soma aritmética da oferta de vagas de todos(as) os(as) docentes de sua instituição.

## **CAPÍTULO VII – Da emissão de diplomas**

Art. 45- Para solicitação do diploma, o(a) aluno(a) deverá, antes de abrir processo na IES que fará a emissão, apresentar a documentação de conclusão, resguardadas suas especificidades, nas duas outras instituições. Na oportunidade, o(a) aluno(a) receberá um documento afirmando não haver mais pendências com aquela instituição e autorizando a emissão do diploma. Esses documentos de "Nada Consta" emitidos pelas secretarias serão exigidos para abertura do processo de solicitação de diploma.

Art. 46 – Será de responsabilidade da IES do(a) orientador(a) o fornecimento de histórico e diploma do(a) aluno(a) que cumprir todos os requisitos estabelecidos neste regulamento para a obtenção do título de Mestre (a) em Ensino.

## **CAPÍTULO VIII - Dos critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa**

Art. 47 – O credenciamento e o recredenciamento de qualquer docente ao Programa devem ser discutidos e aprovados pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único: O Colegiado designará uma comissão, com no mínimo dois docentes permanentes, para apreciação dos processos de credenciamento e recredenciamento, com emissão de parecer, que atenderá a critérios de Resolução Interna.

Art. 48 – Estarão aptos para o credenciamento e recredenciamento de docentes ao Programa aqueles que atendam aos seguintes requisitos:

I – ter título de doutor(a) ou equivalente;

II – ter atividade comprovada de impacto na sociedade e produção científica conforme Resolução Interna;

III – apresentar plano de trabalho em formulário próprio do Programa;

IV – ter vínculo com grupo(s) e com projeto(s) de pesquisa que tenham relação com as linhas de pesquisa;

Art. 49 – Ao final do quadriênio, após o processo de recredenciamento, deixarão de fazer parte do Programa os docentes que:

I - Não atenderem aos requisitos do Art. 48; ou

- II - Não tiverem orientação concluída ou em andamento no POSENSINO; ou
- III - Não tiverem ministrado ou colaborado em disciplina(s) no POSENSINO.

## **CAPÍTULO IX - Dos critérios para inclusão e exclusão de instituições associadas**

Art. 50 - As três instituições associadas estão comprometidas, por acordo formal, a manter a associação por um período mínimo de cinco anos, contados a partir do efetivo início das atividades acadêmicas do POSENSINO.

§1º - A eventual desvinculação de uma das instituições do POSENSINO poderá se dar de duas formas:

- a) Desmembramento, quando solicitado formalmente à CAPES;
- b) Desvinculação voluntária quando, a pedido, uma instituição não mais desejar participar do Programa.

§2º - Em caso de desvinculação voluntária, a instituição solicitante deve informar e aprovar antes essa decisão no colegiado com antecedência mínima de um ano da intenção de término da associação.

§3º - Após solicitação formal, a instituição que almeje a desvinculação iniciará o processo, deixando de ofertar vagas.

§4º - Somente após a saída do(a) último(a) orientando(a) vinculado à instituição o processo de desvinculação voluntária será finalizado.

§5º - Caberá às instituições que permanecerem zelar pelo funcionamento do POSENSINO após a saída da instituição desvinculada.

Art. 51 - A instituição que desejar inclusão deve solicitar formalmente ao Colegiado, que avaliará o pedido por meio de uma Comissão, a qual será composta por um docente de cada instituição integrante da associação.

Parágrafo único: o pedido de inclusão, após avaliação do Colegiado, deve ter anuência das outras IES envolvidas.

## **CAPÍTULO X - Dos critérios para manutenção da qualidade do Programa**

Art. 52 – A manutenção da qualidade do Programa será definida por Comissão Permanente de Autoavaliação do Programa, designada por portaria, cuja função será avaliar os seguintes elementos:

- I – Acompanhamento da proposta do Programa e do perfil do corpo docente;
- II – Planejamento estratégico;
- III – Formação ofertada e acompanhamento de egressos;

IV – Impacto na sociedade.

## **CAPÍTULO XI - Das Disposições Gerais**

Art. 53 – Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Colegiado, respeitando as normas das IES associadas e a legislação em vigor.

Mossoró, 27 de julho de 2020.